

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-CGJ - 26652011

Código de validação: ED4B49A250

Dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária no exercício de 2011 nas Comarcas de Monção e Tutóia

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em exercício, nos termos dos artigos 30, inciso IV, bem como do artigo 5º, inciso II do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009,

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor a realização de Correição Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus Juizes Corregedores, em, pelo menos, um terço das Comarcas do Estado;

CONSIDERANDO que foram sorteadas as comarcas a serem correicionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2011, as quais se encontram listadas no Anexo I da Portaria 275/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Realizar Correição Geral Ordinária no exercício de 2011 nas Comarcas de Monção e Tutóia.

Art. 2º As correições serão realizadas nos dias 04 e 05 de agosto de 2011 na Comarca de Monção e no período de 10 a 12 de agosto de 2011 na Comarca de Tutóia.

Art. 3º Nos termos do artigo 10º, §4º do Código de Normas da Corregedoria, delego poder ao Juiz Auxiliar da Corregedoria, José Nilo Ribeiro Filho, para a realização dos trabalhos correicionais.

§1º. Os trabalhos das correições serão auxiliados pelas servidoras Gabriella Azevedo Fernandes, Thetiane Xavier de Araújo Sousa e Roberta Costa Travincas.

Art. 4º Os magistrados titulares ou em exercício nas varas a serem correicionadas deverão ser notificados da correição, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data do início dos trabalhos, dando-lhes ciência dos termos desta portaria, a fim de que encaminhem a esta Corregedoria relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adotem as providências necessárias à realização das atividades correicionais, tais como o recolhimento, até a data fixada para o início da correição, de todos os processos às secretarias judiciais, inclusive, solicitando, se for o caso, a devolução dos processos que se encontrarem em poder de advogados, de membros do Ministério Público e de defensores públicos.

Parágrafo Único. As atividades correicionais deverão ser acompanhadas pelos Juizes das varas sob correição, que deverão prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados e colaborar com a realização dos trabalhos, devendo, também, ser notificados os promotores de justiça em exercício nessas varas, para os fins de direito.

Art. 5º Durante os trabalhos de correição não ficarão suspensos o atendimento às partes e advogados pela Secretaria, nem os prazos processuais, de forma a não comprometer os trabalhos da vara.

Art.6º. No prazo de quinze dias úteis após o encerramento da correição serão elaborados relatórios individualizados e circunstanciados, por vara, dos trabalhos e dos fatos que forem constatados durante sua realização.

Art.7º As dúvidas que surgirem durante as atividades correicionais serão dirimidas pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 8º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luis, aos 26 dias do mês de julho de 2011.

DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO
DECANO, NO EXERCÍCIO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 27110

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/07/2011 12:25 (ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO)

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OFC-GCGJ - 11382011

Código de validação: B268DCBD59

São Luís (MA), 26 de julho de 2011.

A Sua Excelência a Senhora

CLÉCIA PEREIRA MONTEIRO

Juíza de Direito Titular da Comarca de Monção

MONÇÃO – MA.

Senhora Juíza,

Considerando disposto nos artigos 1º, 2º e 4º da Portaria n.º 2665/2011-CGJ (cópia anexa) e artigo 22 da Resolução n.º 24/2009-TJMA, sirvo-me do presente para ~~notificar~~ Vossa Excelência acerca da realização da Correição Geral Ordinária do ano de 2011 nessa unidade jurisdicional, a fim de que viabilize o encaminhamento, a esta Corregedoria, de relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adote as providências necessárias à realização das atividades correccionais.

Outrossim, solicito a Vossa Excelência que providencie a separação dos 50 (cinquenta) processos mais antigos em tramitação na Vara, os quais, necessariamente, deverão ser objeto da correição, conforme disposto no parágrafo único do artigo 17 da Resolução acima mencionada.

Ao ensejo, renovo protesto de estima e particular consideração.

**DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO
DECANO, NO EXERCÍCIO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 27110**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/07/2011 12:28 (ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO)



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RELATÓRIO DE
CORREIÇÃO GERAL
ORDINÁRIA
2011**

COMARCA DE MONÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2011

Órgão: **Comarca de Monção**, com endereço à Rua Hermes de Araújo, nº. 210, Centro, CEP: 65.360-000, Monção/MA.

Jurisdição do Órgão: Comarca de Monção.

Período Correccional: 04 e 05 de agosto de 2011.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Antonio Guerreiro Junior, a equipe correccional, composta pelo Excelentíssimo Senhor **José Nilo Ribeiro Filho, Juiz Auxiliar da Corregedoria**, e pelas Assessoras Thetiane Xavier de Araujo Sousa e Roberta Costa Travincas, compareceu às 09:30 hs do dia 04 de agosto e 08:30 hs do dia 05 de agosto de 2011 à sede da Comarca de Monção/MA, onde foi recebida pela Excelentíssima Juíza Clécia Pereira Monteiro, Titular da Unidade, e pelos demais servidores presentes. Iniciados os trabalhos, foi determinada a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro naquele documento das considerações resultantes das análises, consideradas também as informações colhidas na Divisão de Estatística da Corregedoria ou prestadas pela Secretaria Judicial do Órgão, compondo todas, o presente relatório correccional.

1. CORPO FUNCIONAL

1.1 JUÍZA DE DIREITO TITULAR:

DRA. CLÉCIA PEREIRA MONTEIRO

1.2 SERVIDORES

1.2.1 SECRETÁRIA JUDICIAL TITULAR:

Luanna Coutinho dos Anjos



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

1.2.2 SECRETÁRIO JUDICIAL SUBSTITUTO:

Jorgeana Laura Alves Pinto (Técnico Judiciário)

1.2.3 ASSESSOR JUDICIAL:

Francisco Eduardo Cavalcante de Freitas

1.2.4 ANALISTA JUDICIÁRIO (Direito):

Não há previsão do cargo para a unidade.

1.2.5 TÉCNICO JUDICIÁRIO (Apoio Técnico Administrativo):

Karine Gleice Azevedo Alves

Poliana Sales Alves

1.2.6 OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Denise de Araujo Nascimento

José Augusto Araujo Nascimento

1.2.7 AUXILIAR JUDICIÁRIO:

Fabricia Lima da Costa

Tatiana Cristina Lima Silva

1.2.8 ESTAGIÁRIOS:

Não possui.

1.2.9 AUXILIARES – ÓRGÃO:

Maria Isabel Dória Martins – Prefeitura Municipal de Monção

Rosa Cléia Pereira da Conceição – Prefeitura Municipal de Monção

Manoel dos Remédios Serejo Vieira - Prefeitura Municipal de Monção

Marinaldo Campos Correia - Prefeitura Municipal de Monção

Carlos de Jesus Trindade Furtado - Prefeitura Municipal de Monção

2. DADOS DO(A) JUIZ(A)

2.1 EXERCÍCIO CUMULATIVO:

Não possui.

2.2 TEMPO NA MAGISTRATURA:

01 (um) ano, 08 (oito) meses e 12 (doze) dias.

2.3 TEMPO NA COMARCA:

01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

2.4 FUNÇÕES CUMULADAS:

Possui. Diretoria do Fórum e Justiça Eleitoral.

2.5 O (A) MAGISTRADO (A) EXERCE FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO:

Não.

2.6 O (A) MAGISTRADO (A) POSSUI RESIDÊNCIA NA COMARCA?

Sim.

3. DADOS DA VARA

3.1 CONDIÇÕES FÍSICAS DA VARA:

3.1.2 NOME/LOCAL:

Fórum da Comarca de Monção.

3.1.3 SITUAÇÃO DO IMÓVEL:

Imóvel alugado.

3.1.4 ESTRUTURA FÍSICA:

Regular.

3.1.5 MOBILIÁRIO:

Insuficiente.

3.1.6 EQUIPAMENTOS À DISPOSIÇÃO:

Regular.

4. DADOS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA E DEFENSOR PÚBLICO

4.1 PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA:

Érica Ellen Beckman da Silva

4.2 DEFENSOR (A) PÚBLICO (A):

Não possui.

5. DADOS DO JUÍZO

5.1 ATRIBUIÇÕES DO JUÍZO:

Jurisdição Plena.

3



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

5.2 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS DO ANO DE 2010:

1.242 (Dados Fornecidos pela Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.3 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS TRAMITANDO NA UNIDADE ATÉ O MÊS ANTERIOR À DATA DA CORREIÇÃO:

1.858 processos tramitando até junho (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ)

1.864 processos tramitando até julho (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.4 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2010:

Justiça Comum: 345 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial: 116 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.5 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2010:

Justiça Comum: 38 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial: 48 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.6 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2011:

Justiça Comum: 147 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial: 86 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.7 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUIDOS NO ANO DE 2011:

Justiça Comum: 14 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial: 38 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.8 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2010:

Justiça Comum: 248 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial: 200 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.9 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2010:

Justiça Comum: 19 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial: 23 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.10 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:

Justiça Comum: 105 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial: 40 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.11 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:

Justiça Criminal: 10 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Juizado Especial: 37 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.12 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO:

00

5.13 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM ANDAMENTO:

67

5.14 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS EM ANDAMENTO:

10

5.15 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM RÉUS PRESOS:

26

5.16 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS PARA CUMPRIR DESPACHOS:

123

5.17 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2010:

703 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

628 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.18 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2011:

406 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

513 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.19 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2010:

430 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

420 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.20 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2011:

98 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

103 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ)

5.21 PAUTA DE AUDIÊNCIA ESTIMADA PARA:

Setembro 2011

5.22 DATA DA ÚLTIMA SESSÃO DO JÚRI:

24/11/2010

5.23 NÚMERO DE PROCESSOS AGUARDANDO JULGAMENTO DO JÚRI:

04

5.24 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA:

10

5.25 NÚMERO DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO:

521

5.26 DATA DA CONCLUSÃO MAIS ANTIGA:



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Setembro de 2010

5.27 COMUNICA AO TRE AS SENTENÇAS CONDENATÓRIAS CRIMINAIS QUE TENHAM SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS (ART. 15 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)?

Sim.

5.28 O SECRETÁRIO JUDICIAL OBEDECE A EXIGÊNCIA DE LANÇAMENTO NOS AUTOS DOS ATOS MERAMENTE ORDINATÓRIOS?

Sim.

6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS DO MAGISTRADO:

| REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ | | | | | |
|--|----------|--------|-------------|-----|-----------------------|
| TIPO | Internet | Ofício | Não Enviado | N/A | Observação |
| Relatório Mensal de Atividades – RMA | X | | | | |
| Relatório Anual de Atividades - RAA (Res. 59/09-CNJ) – Anual | | | | X | Providenciar o envio. |
| Relatório de Prisões Provisórias (Res. 66/09-CNJ) – Trimestral | | | X | | Providenciar o envio. |

| REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ | | | | | |
|--|----------|--------|-------------|-----|--|
| TIPO | Internet | Ofício | Não Enviado | N/A | Observação |
| Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09-CNJ) – Diária | | | X | | Providenciar o envio. |
| Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09-CNJ) – Diária | | | | X | Não há crianças acolhidas. |
| Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08-CNJ) – mensal | | | | X | As Delegacias de Polícia da sede e dos termos da Comarca não estavam cadastradas no CNJ, mas já foi solicitado à CGJ/MA. |
| Mapa de Produtividade – mensal | X | | | | |
| Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08-CNJ) – diária | | | | X | Não há crianças para adoção. |
| Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/08-CNJ) – mensal | | | X | | Providenciar o envio. |
| Cadastro Nacional de Condenados Por Ato | | | | X | Não há condenados com |

6



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|----------------------|
| de Improbidade Administrativa (Res. 44/07 – CNJ) – mensal | | | | | trânsito em julgado. |
| Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09 - CNJ) – Mensal | X | | | | |

| REDES CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA FAZ USO DO SISTEMA? | | | |
|--|-----|-----|--|
| TIPO | SIM | NÃO | Caso negativo, quais as providências adotadas? |
| BACENJUD 2.0 (Res. nº 61/2008 do CNJ) – Penhora on-line | X | | |
| INFOSEG – integração das informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização, | X | | |
| RENAJUD 1.0 – possibilita consulta e envio, em tempo real, de ordens judiciais eletrônicas de restrição e de retirada de restrição de veículos automotores | X | | |

7. LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SECRETARIAS JUDICIAIS

| LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CÍVEIS (Provimento nº 14/2009 CGJ – Art. 4º) | | | | | |
|--|----------------------------|-----------|------------|-----|--|
| TIPO | DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO | | | | Observação – Providências a serem adotadas |
| | Regular | Irregular | Não Existe | N/A | |
| Carga para Advogados | X | | | | Ainda sem 200 folhas. |
| Carga para Ministério Público | X | | | | Ainda sem 200 folhas. |
| Carga para Defensor Público | | | | X | Não há Defensor Público na Comarca |
| Ofícios Recebidos | | X | | | Pasta AZ Encadernar |
| Ofícios Remetidos | | X | | | Pasta AZ Encadernar |
| Registro de Termos de Audiências | X | | | | Capa dura doravante (espiral) |
| Registro de Sentenças | X | | | | Capa dura doravante (espiral) |



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

| LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CRIMINAIS (Provimento nº 14/2009 CGJ – Arts. 4º e 6º) | | | | | |
|---|----------------------------|-----------|------------|-----|--|
| TIPO | DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO | | | | Observação – Providências a serem adotadas |
| | Regular | Irregular | Não Existe | N/A | |
| Carga para Advogados | X | | | | Ainda sem 200 folhas |
| Carga para Ministério Público | X | | | | Ainda sem 200 folhas |
| Carga para Defensor Público | | | | X | Não há Defensor Público na Comarca |
| Ofícios Recebidos | | X | | | Pasta AZ Encadernar |
| Ofícios Remetidos | | X | | | Pasta AZ Encadernar |
| Registro de Termos de Audiências | X | | | | Capa dura doravante (espiral) |
| Registro de Sentenças | X | | | | Capa dura doravante (espiral) |
| Rol de Culpados | | X | | | Complementar o preenchimento |

8. DADOS ESTATÍSTICOS

| 2010 | | 2011 | |
|----------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------|
| Acervo processual | Processos Sentenciados | Acervo processual | Processos Sentenciados |
| 1242 | 384 | 1858 (até junho) | 139 (até junho) |

9. ANÁLISE DOS PROCESSOS MAIS ANTIGOS E ALEATÓRIOS

9.1 ANTIGOS

9.1.1

PROCESSO: 66/2004 (173/98)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/04/2004 (02/01/98)
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 12, LEI 6368/76
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X GEIZAIAS LOPES
DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/05/2011



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em janeiro de 1998; sentença condenatória proferida em julho de 1999; remetido os presentes autos a esta Comarca em março de 2004; declaração da Secretaria Municipal de Saúde que o apenado cumpriu a pena que lhe foi imposta no período de 1999 a 2002; certificado em novembro de 2006 que o apenado não pagou a multa que lhe foi imposta; desde maio de 2008 o condenado está efetuando o pagamento parcelado da multa; processo com mais de 200 folhas.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá providenciar o termo de encerramento sempre que o processo atingir 200 folhas, fazendo, em seguida, a abertura de novo volume.

9.1.2

PROCESSO: 84/2004 (228/99)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/04/2004 (02/06/99)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 12, LEI 6368/76

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOSÉ DOMINGOS ALVES E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/09/2009 (Correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em julho de 1999; remetidos os presentes autos a esta Comarca em fevereiro de 2004 e recebido em março do mesmo ano; sentença condenatória proferida em junho de 2007; certificado, em abril de 2008, pelo meirinho os motivos pelos quais não intimou os condenados da sentença; publicado o edital referente à sentença em março de 2009; certificado em setembro de 2010 o lançamento do nome dos réus no rol dos culpados; em abril de 2011 foi encaminhado ofício ao Delegado de Polícia Civil, para o fim de encaminhar as guias de recolhimento dos apenados.

RECOMENDAÇÃO: Processo em ordem.

9.1.3

PROCESSO: 294-51.2004.8.10.0101 (196/1997)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/03/2004(13/08/1997)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 213, PARAGRAFO ÚNICO, C/C ART. 224, B, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X VALDULINO MENDONÇA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/09/2008



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em outubro de 1997; processo encaminhado para esta Comarca em fevereiro de 2004; sentença condenatória proferida em outubro de 2004; recurso de apelação interposto pelo MP em dezembro de 2004; em janeiro de 2005 foi certificado a remessa dos autos ao TJMA; acórdão da 1ª Câmara Criminal em julho de 2008; termo de baixa à Comarca de Monção de setembro de 2008; último despacho determinando que se procedesse à execução definitiva da pena de acordo com o decidido pelo TJMA; algumas folhas não numeradas e rubricadas; processo com mais de 200 folhas.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá providenciar o termo de encerramento sempre que o processo atingir 200 folhas, fazendo, em seguida, a abertura de novo volume; numerar e rubricar folhas; cumprir despacho de fl. 226.

9.1.4

PROCESSO: 76/2004 (252/2000)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/04/2004 (27/12/1999)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 129, § 2º, III, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X NELSON NÉLIO MENDONÇA E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/12/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em janeiro de 2000; processo remetido a esta Comarca em março de 2004; sentenciado em agosto de 2007, com aplicação da suspensão condicional da pena; audiência admonitória realizada apenas em relação a um dos réus, o qual aceitou os termos da suspensão condicional da pena, porém, não há qualquer registro nos autos de que as determinações que lhe foram impostas estão sendo cumpridas; em relação ao outro réu não foi sequer intimado para comparecer a audiência admonitória; último despacho determinando que se informasse à CGJ que o processo já havia sido sentenciado, estando, apenas, aguardando prazo do sursi processual.

RECOMENDAÇÃO: Inicialmente, em relação ao último despacho, deverá ser retificado, visto tratar-se de suspensão condicional da pena e não sursi processual (art. 89, Lei 9909/95) e refere-se a apenas um dos réus; fazer conclusos à juíza, a fim de que designe e determine a intimação do outro réu para audiência admonitória; quanto ao réu que já teve aplicado a suspensão condicional da pena, deverá a secretaria certificar o



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

cumprimento ou não das determinações constantes na ata de audiência à fl. 149, pois, caso o réu não as venha cumprindo, caberá a revogação do benefício.

9.1.5

PROCESSO: 034/2004 (990/2002)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/02/2004 (10/01/2002)
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 12, LEI 6368/76)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X RAIMUNDO GABRIEL MARTINS E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/01/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em janeiro de 2002; sentenciado em agosto de 2002, aplicando-se pena de detenção para um e prisão domiciliar para outro; certificado em janeiro de 2003 que um dos apenados cumpriu a pena que lhe foi imposta; recebido o processo nesta Comarca em março de 2004; pedido de livramento condicional em fevereiro de 2004; deferimento do citado pedido em novembro de 2004; manifestação do MP em outubro de 2008, para que fosse declarada extinta a punibilidade dos condenados; julgada extinta a punibilidade em fevereiro de 2009; determinada a intimação dos acusados por edital do teor da sentença de extinção em janeiro de 2010; edital expedido em agosto de 2010.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá certificar o transcurso do prazo; após, arquivar os autos.

9.1.6

PROCESSO: 1/2004
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/01/2004
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – LEI 6368/76
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X RAIMUNDO ADONIAS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/08/2010 (Sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em janeiro de 2005 (fl. 73); alegações finais do MP, em janeiro de 2010, pugnando pela improcedência do pedido contido na denúncia; alegações finais do acusado em maio de 2010; sentença proferida em agosto de 2010, julgando improcedente e absolvendo o acusado.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá cumprir a sentença de fl. 189/191 na sua integralidade.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.1.7

PROCESSO: 221/2004 (643/2002)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/04/2004 (24/10/2002)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 155, § 4º, IV C.C ART. 16, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X RAIMUNDO NONATO PINHEIRO E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/07/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em novembro de 2002; sentença proferida em fevereiro de 2009, tendo restado designada data para audiência de proposta de suspensão condicional da pena; audiência realizada em outubro de 2010, onde foi aceita a proposta de suspensão condicional da pena pelo réu que nela se encontrava presente; justificado pelo réu os motivos pelos quais não havia comparecido em juízo como determinado na audiência anteriormente mencionada; determinada vista ao MP, este manifestou pela designação de audiência para propositura de suspensão condicional da pena ao outro réu; processo concluso em 20/07/2011.

RECOMENDAÇÃO: Despachar.

9.1.8

PROCESSO: 63/2004 (234/1999)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/04/2004 (09/09/1999)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ALDO BENEDITO DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/09/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Último despacho designando data para realização do júri para dezembro de 2010, tendo sido certificado pela secretaria que o júri não foi realizado, em virtude da impossibilidade de comparecimento do representante do MP; conclusos os autos em 22/12/2010 à Juíza que anteriormente era titular desta unidade; recebida denúncia em outubro de 1999; processo recebido nesta Comarca em março de 2004; decisão de pronúncia em novembro de 2006; libelo acusatório oferecido em maio de 2007; recebido o libelo em maio de 2007; designada data para realização do júri em abril de 2009, este não foi realizado devido a licença da magistrada; processo com mais de 200 folhas no volume I.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá providenciar o termo de encerramento sempre que o processo atingir 200 folhas, fazendo, em seguida, a abertura de novo volume; a secretaria deverá fazer nova conclusão, em virtude da mudança da Juíza titular da unidade; despachar.

9.1.9

PROCESSO: 196/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/04/2004

NATUREZA DA AÇÃO: INTERDIÇÃO

PARTES: M. E. R. N. P. X R. D. J. N. P.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/01/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em maio de 2004; interrogatório do interditando em junho de 2004; laudo pericial apresentado em junho de 2004; parecer ministerial em setembro de 2004; sentença proferida em dezembro de 2004; termo de compromisso de interdição prestado em março de 2005; publicada sentença em abril de 2008; manifestação ministerial em janeiro de 2010 e apreciada pela juíza que esta respondendo em janeiro de 2010; certidão à fl. 72 sem data e assinatura do servidor; certidão da oficiala de justiça expondo os motivos pelos quais não cumpriu o mandado; há folhas não numeradas e rubricadas.

RECOMENDAÇÃO: Numerar e rubricar folhas; fazer conclusão; despachar.

9.1.10

PROCESSO: 48/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/04/2004

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 14 E 15 DA LEI 10826/2003

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JULIO VIANA SILVA E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/10/2010 (Sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em abril de 2004; defesa prévia apresentada em maio de 2004; alegações finais do MP oferecidas em fevereiro de 2006 e dos acusados em novembro de 2006; sentença proferida em junho de 2008, tendo sido condenado um dos réus e extinta a punibilidade em relação ao outro devido o seu falecimento; certificado o trânsito em julgado em agosto de 2008; certidão de óbito do réu condenado à fl. 129; sentença de extinção de punibilidade em outubro de 2010;



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

edital da sentença publicado em abril de 2011; certificado o trânsito em julgado da sentença em maio de 2011.

RECOMENDAÇÃO: Arquivar autos, cumprindo, assim, determinação contida na sentença.

9.1.11

PROCESSO: 36-41.2004.8.10.0101 (1098/2002)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/04/2004 (08/02/2002)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 157, § 2º, I E II, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ROBSON MENDES AROUCHA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/10/2010 (Decisão)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em fevereiro de 2002; alegações finais do MP e da defesa apresentadas em setembro e outubro de 2002 respectivamente; sentença proferida em novembro de 2002; processo recebido nesta Comarca em março de 2003; processo em fase de execução da pena; noticiado em março de 2009 que o condenado havia sido preso em flagrante por porte ilegal de arma de fogo; requerido pelo MP a suspensão do livramento condicional do condenado devido a prática de nova infração; decidido em outubro de 2010 pela suspensão do livramento condicional do condenado; certificado pelo meirinho os motivos pelos quais não intimou o apenado; manifestação do MP em julho de 2011; conclusos os autos em 19/07/2011.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá providenciar o termo de encerramento sempre que o processo atingir 200 folhas, fazendo, em seguida, a abertura de novo volume; despachar.

9.1.12

PROCESSO: 44/2004 (26/2003)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/04/2004 (12/09/2003)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 12, LEI 6368/76

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JESSÉ REIE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/08/2009 (Correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em setembro de 2003; em janeiro de 2005, tendo em vista o término da instrução, determinada vista ao MP e a defesa para apresentação de alegações finais – fl. 73; requerimento do MP em janeiro de 2005 para



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

oitiva de testemunha de defesa; tornado sem efeito o despacho de fl. 73; sentença proferida em dezembro de 2006; publicada sentença em janeiro de 2007; certidão e termo de recebimento à fl. 109 sem data e assinaturas; certificado em setembro de 2007 que o condenado evadiu-se da delegacia; último despacho determinando que se aguarde a captura do réu.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusos os autos, a fim de que a magistrada despache no sentido de determinar a expedição de ofício à Justiça Eleitoral e à Receita Federal, na tentativa de buscar informações sobre a localização do réu.

9.1.13

PROCESSO: 25/2004 (249/2000)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/03/2004 (25/01/2000)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, § 2º, I, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X RAIMUNDO NONATO JANSEN

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/02/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em janeiro de 2000; alegações finais do MP oferecidas em junho de 2006 e da defesa em dezembro de 2000; decisão de pronúncia proferida em janeiro de 2001; HC impetrado em junho de 2002; oferecido libelo em janeiro de 2003; recebido o libelo em janeiro de 2003; expedido alvará de soltura em abril de 2003; processo recebido nesta Comarca em março de 2003; carta precatória expedida à São Luis em dezembro de 2003 e devolvida em fevereiro de 2005; manifestação do MP em outubro de 2009, requerendo a designação de audiência para oitiva de testemunhas de defesa, tendo sido apreciado apenas em agosto de 2010; designada, a audiência não foi realizada em virtude da ausência justificada do MP; despachado em outubro de 2010 designando data para realização do júri; manifestação do MP noticiando sua impossibilidade de comparecer à sessão; conclusos à Juíza em 15/06/2011; processo com mais de 200 folhas.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá providenciar o termo de encerramento sempre que o processo atingir 200 folhas, fazendo, em seguida, a abertura de novo volume; despachar.

9.1.14

PROCESSO: 293-66.2004.8.10.0101 (1167/2003)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/03/2004 (01/09/2003)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 12, LEI 6368/76

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X AMARILDO DE JESUS MORAES E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/09/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em fevereiro de 2009, tendo sido condenado um dos réus e absolvido o outro; recebimento do presente processo nesta comarca em março de 2004; requerido o aditamento da denúncia em novembro de 2004; denúncia recebida em junho de 2005; alegações finais o MP apresentadas em dezembro de 2007, não tendo a defesa apresentada alegações finais; certificado o lançamento do nome do réu no rol dos culpados em setembro de 2009; Juíza Substituta que respondia pela Comarca despachou em março de 2010, chamando o feito à ordem, para o fim de intimar o condenado pessoalmente do teor da sentença; certificado pelo meirinho os motivos pelos quais não procedeu à intimação; determinada a expedição de mandado de prisão em setembro de 2010.

RECOMENDAÇÃO: Em face da ausência de notícias da prisão do condenado, fazer os autos conclusos à juíza, para que determine seja oficiado ao TRE e à Receita Federal, na tentativa de buscar informações sobre a localização e, assim, determinar a renovação do mandado de prisão.

9.1.15

PROCESSO: 24/2004 (1174/2003)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/03/2004 (17/10/2003)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 12, LEI 6368/76

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOSÉ RAIMUNDO MARQUES DE OLIVEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/12/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Defesa preliminar apresentada em novembro de 2003; manifestação do MP em junho de 2005, pugnando pelo prosseguimento do feito; manifestação quanto às alegações preliminares apresentada pelo MP em junho de 2006; recebida a denúncia em junho de 2006; processo paralisado de outubro de 2007 a junho de 2008 e desta data a janeiro de 2009, sempre redesignando audiência de instrução e julgamento; audiência realizada em setembro de 2009; alegações finais do MP oferecida em setembro de 2009; intimado o advogado do réu em setembro de 2009, este não apresentou alegações finais; nomeado novo defensor, foi apresentada alegações finais



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

em março de 2011; conclusos ao juiz que se encontrava respondendo pela Comarca em 29/04/2011.

RECOMENDAÇÃO: Fazer nova conclusão, desta feita a atual Juíza titular da Comarca; sentenciar.

9.1.16

PROCESSO: 21/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/03/2004

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, C.C ART. 14, II, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X WANDONAIDE JESUS VANVAN

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/11/2010 (Sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em julho de 2003; decisão de pronúncia proferida em fevereiro de 2007; libelo apresentado em maio de 2007 e recebido no mesmo mês; sessão do júri realizada em novembro de 2010; sentença condenatória em novembro de 2010; processo com mais de 200 folhas.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá providenciar o termo de encerramento sempre que o processo atingir 200 folhas, fazendo, em seguida, a abertura de novo volume; cumprir sentença integralmente.

9.1.17

PROCESSO: 65/2004 (203/99)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/04/2004 (28/12/1998)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, §§ 1º I, III E IV, C.C ART. 211

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOÃO FRANCISCO PINTO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/12/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com dois volumes, sendo que o primeiro foi encerrado com menos de 200 folhas e sem que tenha sido realizado o termo de encerramento, e o segundo foi aberto sem termo de abertura; recebida a denúncia em janeiro de 1999; alegações finais do MP em janeiro de 2000 e da defesa em novembro de 2006, cabendo esclarecer que houve necessidade de nomeação de novo defensor, dada a inércia do anterior; decisão de pronúncia proferida em fevereiro de 2007; termo de recebimento de mandado à fl. 242 sem data e assinatura; certificada pela oficiala de justiça de Pindaré-Mirim os motivos pelos quais não cumpriu a precatória; determinada a

17



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

citação do réu da decisão de pronúncia por edital; edital publicado em setembro de 2009; em outubro de 2009 houve apresentação pelo MP de rol de testemunhas para depor em plenário; nomeado defensor em dezembro de 2010, tendo este peticionado informando não ter testemunhas a arrolar; conclusos os autos à juíza que à época respondia pela unidade em 02/06/2011.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá providenciar o termo de encerramento sempre que o processo atingir 200 folhas, fazendo, em seguida, a abertura de novo volume; fazer nova conclusão à atual titular da unidade; despachar, designar data para realização de júri.

9.1.18

PROCESSO: 288/2004 (2867/2003)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/05/2004 (14/05/2003)

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PARTES: ANTONIO FALCÃO MENDES X MANOEL FIRMINO MENDES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/09/2009 (Correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebido o presente processo nesta unidade em março de 2004; inicialmente despachado em maio de 2004; certificado em julho de 2006 o não comparecimento da parte requerente, já por duas vezes, à audiência designada; sentença proferida em julho de 2008, extinguindo o feito; certificado pelo meirinho os motivos pelos quais deixou de intimar requerente e o requerido; expedido mandado de intimação em fevereiro de 2011, mas sem notícia de que foi entregue ao meirinho.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá sempre certificar a entrega dos mandados aos Oficiais de Justiça; considerando que já fazem mais de 30 dias da possível entrega do mandado ao meirinho, se realmente entregue, deverá a secretaria cobrar a devolução nos termos do artigo 3º, XIV, do Provimento n. 01/2007 da CGJ; cumprir integralmente a sentença, devendo as partes ser devidamente intimadas.

9.1.19

PROCESSO: 289/2004 (279/2003)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/05/2004 (07/10/2003)

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE C. C PERDAS E DANOS

PARTES: ANTONIO DO NASCIMENTO BATALHA E OUTRO X JOSÉ AMARAL E



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/05/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com autuação equivocada, visto que fala em reintegração de cargo, quando a ação é uma reintegração de posse; despacho inicial proferido em outubro de 2003; audiência de justificação realizada em outubro de 2003; deferida a medida liminar pleiteada em outubro de 2003; auto de reintegração de posse datado de dezembro de 2003; contestação oferecida em dezembro de 2003; recebimento dos presentes autos nesta unidade em março de 2004; manifestação dos requerentes apresentada em maio de 2005; determinada a intimação do INTERMA para que dissesse se tem interesse no feito em maio de 2005; audiência realizada em setembro e em outubro de 2005; manifestação do INTERMA em novembro de 2005, manifestando-se pelo interesse no feito; nova manifestação do INTERMA em dezembro de 2005; processo paralisado de agosto de 2006 a janeiro de 2009; pendente o processo de manifestação do INTERMA, conforme se depreende à fl. 140; processo concluso à Juíza em 14/07/2011.

RECOMENDAÇÃO: Reautuar processo; despachar com urgência.

9.1.20

PROCESSO: 7-88.2004.8.10.0101 (698/2003)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/02/2004 (30/10/2003)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, § 2, IV, C.C ART. 14, II, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOSÉ FRANCISCO MARQUES SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/08/2009 (Correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em novembro de 2003; alegações finais do MP em maio de 2005 e da defesa em junho de 2005; sentença proferida em outubro de 2008, tendo sido desclassificado o crime para o crime de lesões corporais, e condenado ao cumprimento no regime aberto, devendo-se recolher-se a sua residência no período noturno devido a ausência de casa de albergado no município; condenado também à pena de multa, tendo efetuado o pagamento da mesma; expedida portaria em fevereiro de 2010 para o fim de instaurar ação de execução definitiva da pena.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão à juíza apara que determine as medidas cabíveis ao caso e chame o feito à ordem, a fim de que os autos sejam colacionados adequadamente, especialmente a Portaria sem número expedida pela Juíza Carolina de



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Sousa Castro em fevereiro de 2010; a secretaria de verá cumprir todos os termos da sentença, como o lançamento do nome do réu no rol dos culpados.

9.1.21

PROCESSO: 1-52.2002.8.10.0101

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/04/2002

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

PARTES: IVANILDE SILVA RIBEIRO X PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/03/2010 (Decisão)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Contestação oferecida em agosto de 2002; réplica oferecida em outubro de 2002; em maio de 2003, foi deferida liminar para reintegrar a requerente ao cargo que ocupava; recebimento dos presentes autos nesta Comarca em março de 2004; em março de 2009 foi determinada a remessa dos autos à Justiça de Trabalho na Comarca de Santa Inês por entender ser incompetente este juízo (despacho); decisão proferida pelo Juiz do Trabalho entendendo-se incompetente para apreciar o feito, devolvendo os autos a este juízo; decisão proferida em março de 2010 pela magistrada que se encontrava respondendo pela unidade, suscitando o conflito de competência e determinando a remessa do processo ao STJ; petição apresentada pela requerente em abril de 2010, não apreciada; processo com mais de 200 folhas.

RECOMENDAÇÃO: Considerando o conflito de competência suscitado, cumprir decisão de fl. 203; a secretaria deverá providenciar o termo de encerramento sempre que o processo atingir 200 folhas, fazendo, em seguida, a abertura de novo volume.

9.1.22

PROCESSO: 85/2004 (183/1998)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/04/2004 (06/05/1998)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, § 2º, II E IV, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ERONILSON GOMES SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/04/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em junho de 1998; certificado pelo meirinho os motivos pelos quais não citou o acusado em outubro de 1998; determinada a citação do réu por edital em outubro de 1998; determinada a suspensão do processo e



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

do curso do prazo prescricional em dezembro de 1998; realizada audiência em março de 1999, oportunidade em que foram ouvidas algumas testemunhas; decretada a prisão preventiva do réu em junho de 2002; processo em arquivo provisório de 2004 a 2007, em razão de não ter sido encontrado o réu; despacho em abril de 2011, mantendo a suspensão do processo e do prazo prescricional, bem como que fosse oficiado à Polinter e a INFOSEG e para que os autos permaneçam na secretaria.

RECOMENDAÇÃO: Fazer os autos conclusos à juíza, para que determine seja oficiado ao TRE e à Receita Federal, na tentativa de buscar informações sobre a localização do réu.

9.1.23

PROCESSO: 223/2004 (2503/2003)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/10/2003

NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO CÍVEL

PARTES: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA DANTAS X INALDO BRITO VIEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/09/2009 (Correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho de fl. 51-v determinando que seja oficiado ao Comando Geral da Polícia Militar para que informe o endereço completo do requerido e que a unidade militar o requerido está servindo (21/08/2008); ofício expedido somente em novembro de 2008 (fl. 54); despacho de fl. 56 determinando a renovação do ofício; ofício novamente expedido; não há nos autos certidão informando se houve ou não resposta dos ofícios expedidos; último despacho determinando a reiteração do ofício de fl. 57; ofício novamente expedido; ato ordinatório à fl. 61 determinando a reiteração do ofício de fl. 60; ato ordinatório à fl. 63 determinando a reiteração do ofício de fl. 62; ofício expedido em 01/04/2011.

RECOMENDAÇÃO: Certificar sempre nos autos, antes de fazer conclusão à magistrada, se houve ou não resposta dos ofícios expedidos; fazer conclusão; despachar, determinando que seja oficiado à Corregedoria Militar do Maranhão informando acerca do não atendimento das diversas solicitações de informações requeridas através dos ofícios de fls. 54, 57, 60, 62 e 64.

9.1.24

PROCESSO: 213/2004 (83/2004)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/06/2003



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: MARIA RAIMUNDA FRAZÃO ASSAI X RAIMUNDO NONATO PEREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/10/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Último despacho determinando a intimação da requerente para apresentar o novo endereço do requerido, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, em face da certidão do oficial de justiça informando que não encontrou no endereço da inicial; mandado de intimação expedido em 09/11/2010; processo paralisado na secretaria há nove meses sem a devolução do mandado cumprido pela Oficiala de Justiça.

RECOMENDAÇÃO: Cobrar, após 30 dias, o cumprimento dos mandados que se encontrem em poder do Oficial de Justiça, conforme disposto o artigo 3º, inciso XIV do Provimento nº 01/2007 da CGJ, que trata da prática de atos ordinatórios; fazer conclusão; dar andamento ao feito.

9.1.25

PROCESSO: 240-85.2004.8.10.0101

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/06/2004

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X CLÍNICA ODONTOLÓGICA DR. ENÉAS LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/08/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado; julgado extinto o feito sem julgamento do mérito, diante do pedido de renúncia do exeqüente ao crédito; último despacho determinando nova intimação do executado do teor da sentença; petição do exequente dando ciência do teor da sentença proferida, bem como informando a não interposição de recurso; expedido mandado de intimação ao executado em 06/12/2010.

RECOMENDAÇÃO: Cobrar, após 30 dias, o cumprimento dos mandados que se encontrem em poder do Oficial de Justiça, conforme disposto o artigo 3º, inciso XIV do Provimento nº 01/2007 da CGJ, que trata da prática de atos ordinatórios; fazer conclusão; dar andamento ao feito; após certificar o trânsito em julgado, arquivar e proceder a baixa no sistema.

9.1.26



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROCESSO: 144/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/05/2004

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 155 DO CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado; condenado o réu à pena de 02 anos de reclusão; ciente o MP; acusado intimado da sentença; certidão de trânsito em julgado à fl. 114; decisão de fls. 115/116 concedendo a progressão para o regime aberto; ciente o MP; certidão de fl. 123 informando sobre a não localização do condenado para intimação da decisão de progressão de regime; manifestação ministerial para que seja diligenciado pela secretaria judicial, nos outros processos a que o réu respondeu, o endereço por ele indicado em Pindaré-Mirim; último despacho deferindo o pedido ministerial à fl. 124-v.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir o despacho de fl. 126.

9.1.27

PROCESSO: 105-73.2004.8.10.0101 (709/2003)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/12/2003

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 10 DA LEI Nº 9.437

PARTES: MINISTERIAL PÚBLICO ESTADUAL X RAIMUNDO COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/04/2011 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Homologada transação penal à fl. 21; acusado deixou de cumprir a transação penal, e apesar de intimado para justificar o seu não cumprimento, deixou transcorrer o prazo concedido sem manifestação; acusado intimado por edital; nomeado defensor dativo à fl. 56, para apresentar defesa após a apresentação da denúncia; denúncia recebida em 20/08/2010; designada audiência de instrução e julgamento em 25/01/2011; manifestação ministerial pela declaração da extinção da punibilidade, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pretensão executória (fls. 66/67); processo sentenciado; declarada prescrita a pretensão executória do Estado; expedido edital de publicação da sentença; defensor do acusado ciente do teor da sentença à fl. 72.

23



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a parte final da sentença de fl. 69, no tocante à destruição das armas de fogo apreendidas nos autos, a ser feita pelo Exército; certificar o trânsito em julgado, efetuar o arquivamento e a baixa no sistema.

9.1.28

PROCESSO: 167/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/06/2004

NATUREZA DA AÇÃO: TCO – ARTS. 163 E 330 DO CPB

PARTES: EDIMAR CUTRIM X PELEGO DO CENTRO SECO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/09/2009 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Carta precatória expedida para a Comarca de Pindaré-Mirim, no intuito de intimar Sra. Nonata a fim de que apresente a certidão de óbito do autor do fato, bem como informe o nome completo deste; último despacho determinando que sejam solicitadas informações sobre o cumprimento da carta precatória de fl. 48 (03/09/2009); expedido ofício à Comarca de Pindaré-Mirim somente em junho de 2010; carta precatória devolvida e juntada aos autos somente em 19/05/2011; certidão de fl. 57 informando sobre a não localização da Sra. Nonata; processo concluso desde 19/05/2011 à Juíza Leoneide Delfina Barros Amorim.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão a atual magistrada; despachar; dar andamento ao feito.

9.1.29

PROCESSO: 254/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/06/2004

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL X ANTÔNIO PINHEIRO DE CASTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/06/2011 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado; julgada extinta a execução com resolução do mérito, em razão da remissão do débito, que está vencido há mais de 05 anos.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir o inteiro teor da sentença de fls. 54/55, no tocante à certidão de trânsito em julgado, arquivamento e baixa do processo na distribuição.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.1.30

PROCESSO: 209/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/05/2004

NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO CÍVEL

PARTES: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA DANTAS X EDIMILSON LICAR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/09/2009 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Capa do processo em péssimo estado de conservação; folhas do processo soltas da capa; homologado acordo celebrado entre as partes à fl. 64; despacho de fl. 67 determinando a expedição do mandado de penhora, tendo em vista o não cumprimento voluntário da sentença transitada em julgado pelo requerido; certidão de fl. 70 informando a não realização da penhora, em razão da apresentação de recibos de pagamento pelo executado; certidão de fl. 78 informando sobre o comparecimento da exeqüente para noticiar que o requerido apenas pagou parte do acordo, restando ainda o débito de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); último despacho determinando que seja realizada a execução; mandado de penhora expedido somente em 01/09/2010, ou seja, 01 ano depois do despacho proferido; certidão de fl. 91 informando que não foi possível efetuar a penhora dos bens do executado, em virtude deste ter mudado de endereço para a cidade de Itapecuru-Mirim; processo concluso desde 22/03/2011 à Juíza Leoneide Delfina Barros Amorim.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão a Juíza Clécia Pereira Monteiro; despachar; analisar certidão de fl. 91; dar andamento ao feito; reautuar o processo.

9.1.31

PROCESSO: 252/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/05/2004

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PARTES: ORLANDO MONTELO COSTA X HERCULANO SILVA E JOSÉ DE RIBAMAR SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/04/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Último despacho determinando a citação do executado por meio de edital para pagar a quantia atualizada, uma vez que se encontra em local incerto e não sabido; edital de citação expedido; processo concluso desde 09/06/2011 à Juíza Leoneide Delfina Barros Amorim.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão a Juíza Clécia Pereira Monteiro; certificar a data da publicação do edital de citação e se transcorreu o prazo com ou sem manifestação.

9.1.32

PROCESSO: 194/2004 (2126/2001)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/10/2001

NATUREZA DA AÇÃO: INTERDIÇÃO

PARTES: MARIA DE JESUS MONTELES SANTOS X MARIA IVANIA DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/09/2009 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado; julgado procedente o pedido e decretada a interdição de Maria Ivania dos Santos; termo de compromisso à fl. 50; expedido ofício à Comarca de Chapadinha solicitando o envio do registro de nascimento devidamente averbado de Maria Ivania (fl. 76); último despacho determinando que seja reiterado o ofício de fl. 76; ofício expedido e recebido em 26/11/2009; certidão de fl. 81 informando a ausência de resposta do ofício de fl. 79; processo concluso desde 08/06/2011.

RECOMENDAÇÃO: Despachar; analisar certidão de fl. 81.

9.1.33

PROCESSO: 222/2004 (299/2003)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/11/2003

NATUREZA DA AÇÃO: JUSTIFICAÇÃO DE ÓBITO

PARTES: CREUZA SILVA X LUÍS PIRES DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/09/2009 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Último despacho determinando que seja oficiado ao cartório de Registro Civil de Pindaré-Mirim solicitando o envio da certidão de óbito; ofício expedido e recebido em 26/11/2009; certidão de fl. 91 informando que o ofício de fl. 89 não obteve resposta, com data de 08/06/2011, ou seja, depois de 01 ano e seis meses; processo concluso desde 08/06/2011.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria para certificar a ausência de resposta dos ofícios expedidos; despachar; analisar certidão de fl. 91.

9.1.34



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROCESSO: 242/2004 (2089/2001)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/09/2001

NATUREZA DA AÇÃO: CURATELA

PARTES: IPUNINA SILVA MENDES SERRA X JOSÉ MENDES SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho de fl. 115 determinando a realização de nova perícia para aferir com precisão o estado mental do interditando e nomeando Dr. Fausto como médico perito; último despacho determinando a intimação da requerente e requerido para comparecerem juntos ao posto médico de Monção para exame de insanidade mental; ofício de fl. 117 dirigido ao perito; mandados de intimação expedidos e intimados a requerente e o requerido; laudo pericial juntado aos autos (fls. 122/123); ato ordinatório à fl. 124 determinando vista dos autos ao MP; manifestação ministerial pelo indeferimento do pedido, por não se enquadrar o interditando em nenhuma das hipóteses previstas no art. 1.767 do CC; processo concluso desde 16/06/2011.

RECOMENDAÇÃO: Sentenciar.

9.1.35

PROCESSO: 248/2004 (1170/2003)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/03/2003

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

**PARTES: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL X RAIMUNDO NONATO ASSAD MACIEL
PARENTE**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/10/2010 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Última decisão suspendendo o curso da execução pelo prazo de 01 ano, em virtude da certidão de fls. 54/55, que informa sobre a inexistência de saldo em nome do executado, após a realização da penhora on-line; intimada a exeqüente; petição da exeqüente requerendo a reiteração da ordem de penhora via Sistema BACENJUD em desfavor da empresa executada, uma vez que o referido sistema verifica apenas os valores existentes na conta corrente no dia da consulta, inexistindo bloqueios futuros; processo concluso desde 25/05/2011 à Juíza Leoneide Delfina Barros Amorim.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão a Juíza Clécia Pereira Monteiro; analisar pedido de fl. 60.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.1.36

PROCESSO: 236/2004 (497/2002)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/04/2002

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL X SÉRGIO MURILO JANSEN PEREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/12/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Último despacho determinando a intimação da exeqüente, com entrega dos autos, para conferir o resultado da penhora on-line e requerer o que convier; petição da exeqüente requerendo a quebra do sigilo fiscal do devedor e de eventuais co-responsáveis, com a indisponibilidade prevista no art. 185-A do CTN; processo concluso desde 15/04/2011 ao Juiz Carlos Eduardo Coelho de Sousa.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão a Juíza Clécia Pereira Monteiro; despachar; analisar pedido de fl. 60.

9.1.37

PROCESSO: 239/2004 (1176/2003)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/03/2003

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL X FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/10/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Último despacho determinando a intimação da exeqüente, com entrega dos autos, para conferir o resultado da penhora on-line e requerer o que convier; petição da exeqüente requerendo a realização da penhora on-line com a utilização do CPF do empresário individual; processo concluso desde 15/04/2011 ao Juiz Carlos Eduardo Coelho de Sousa.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão a Juíza Clécia Pereira Monteiro; despachar; analisar pedido de fl. 44.

9.1.38

PROCESSO: 145/2004 (128/2004)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/04/2004

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 157, §2º, INCISO I DO CPB



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ALEX SANDRO COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/01/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 05/12/2006; ciente o MP em 24/01/2007; julgada procedente a denúncia para condenar o acusado ao cumprimento de pena privativa de liberdade de 05 anos e 04 meses de reclusão; edital de publicação da sentença expedido; condenado foragido; expedidos mandados de intimação da sentença; despacho de fl. 149 determinando a expedição de mandado de prisão e seu posterior encaminhamento para as delegacias da região; mandado de prisão expedido; despacho de fl. 161 determinando a renovação da intimação da sentença do advogado do condenado, devendo ser realizada pessoalmente; certidão de fl. 170 informando sobre a não localização do condenado para intimação da sentença; último despacho determinando a intimação pessoal do advogado do condenado sobre o teor da sentença; mandado de intimação expedido via correios, AR devolvido em 01/10/2010; processo paralisado há quase 01 ano.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria no cumprimento das determinações judiciais, uma vez que o último despacho proferido determinou a intimação pessoal do advogado do condenado e não via postal, como foi feito; cumprir o despacho de fl. 171.

9.1.39

PROCESSO: 252/2004 (256/1993)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/03/1993

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: INSS X SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MONÇÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/12/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Último despacho determinando que se proceda o desbloqueio da penhora on-line, em face dos comprovantes de pagamento do parcelamento acostado aos autos, para após remeter os autos à Procuradoria do INSS para manifestação; efetuado o desbloqueio à fl. 104; carta de intimação expedida à Procuradoria Federal Especializada do INSS em 15/07/2011.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a parte final do despacho de fl. 103, no tocante ao envio dos autos à Procuradoria do INSS.

9.1.40



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROCESSO: 183/2004 (181/2003)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/06/2003

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PARTES: CLAUDELENE SILVA GAMA X JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/05/2010.

SITUAÇÃO ATUAL: Despacho de fl. 171 determinando que seja oficiado ao ITERMA requisitando a realização de vistoria no local declinado nos autos, a fim de verificar se a área ocupada pelos requeridos se encontra dentro dos limites da área ocupada pela requerente, bem como se a área se enquadra como terreno de marinha ou área privada; despacho de fl. 177-v determinando o encaminhamento dos ofícios reiterados ao ITERMA para a Corregedoria de Justiça do Maranhão, a fim de que esta auxilie na cobrança do cumprimento do expediente, por se tratar de processo da Meta 2 de 2010; último despacho determinando a reiteração dos ofícios dirigidos à ITERMA, tendo em vista que não foi apresentada resposta, embora já se tenha oficiado ao referido órgão por quatro vezes nos autos; expedido ofício à CGJ reiterando o ofício de fl. 178.

RECOMENDAÇÃO: Certificar se houve resposta do ofício de fl. 184; fazer conclusão; despachar.

9.1.41

PROCESSO: 112/2004 (1170/2003)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/10/2003

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 129, §2º, INCISOS III E IV DO CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X RAIMUNDO MACHADO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/05/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho de fl. 91 deferindo pedido da defesa e determinando que seja oficiado à autoridade policial para que providencie a realização de perícia por profissional especializado, para em seguida, seja dado vista ao MP e à defesa para que apresentem alegações finais; ofício expedido; certidão de fl. 93 informando que, após contato por telefone com o Delegado de Polícia de Monção, obteve a notícia de que a diligência ainda não foi cumprida, mas que seria providenciada com a máxima urgência; reiterada a diligência à autoridade policial nos despachos de fls. 95, 97 e 101; despacho de fl. 105 determinando que seja oficiado ao Secretário de Segurança Pública e CGJ a fim de que as informações reiteradamente solicitadas sejam prestadas com a



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

máxima urgência; ofícios expedidos à CGJ e Secretaria de Segurança Pública; último despacho determinando a reiteração do ofício de fl. 104, ressaltando que se trata de processo incluído na meta 2 de 2010; ofício expedido e recebido em 26/08/2010.

RECOMENDAÇÃO: Certificar se houve resposta dos ofícios de fls. 107, 108 e 114; fazer conclusão; despachar.

9.1.42

PROCESSO: 82/2004 (1014/2001)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/03/2001

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 157, § 2º, INCISOS I E II DO CPB

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ANTÔNIO CARLOS NEVES
ALENCAR E OUTRO**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/12/2010 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado; julgada procedente em parte a denúncia para absolver o acusado Antônio e condenar o acusado Mauro ao cumprimento da pena de 05 anos de reclusão; expedido edital de publicação da sentença; réu foragido; expedido mandado de prisão; certidão de fl. 223-v informando sobre a notícia de que o condenado Mauro faleceu há 04 anos; manifestação ministerial requerendo que seja expedido ofício aos cartórios de Santa Luzia do Tide, Monção e Santa Inês, a fim de que informe da existência de registro de óbito em nome do suposto falecido; expedidos ofícios; juntadas certidões negativas dos cartórios requisitados; manifestação ministerial de fl. 248-v requerendo que seja oficiado ao cartório extrajudicial e Comarca de Buriticupu, a fim de que informe sobre a existência de registro de óbito e processo para apurar a suposta morte do condenado, respectivamente; ofícios expedidos; certidão negativa do cartório de Buriticupu à fl. 259; última decisão decretando a prisão de Mauro Francisco para cumprir a sentença penal transitada em julgado, remetendo-se cópia à Superintendência das Delegacias do Interior; mandado de prisão expedido; processo com mais de 200 folhas.

RECOMENDAÇÃO: Aguardar a captura do condenado Mauro; efetuar a abertura do segundo volume sempre que o processo alcançar 200 folhas.

9.1.43

PROCESSO: 149/2004 (1069/2001)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/05/2004

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 12 DA LEI Nº 6368/1976

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ENEDELSON SILVESTRE LICOR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/04/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado e transitado em julgado; julgada improcedente a pretensão punitiva estatal e absolvido o réu; expedidos mandados de intimação; certidão de fl. 201 informando sobre a intimação pessoal do acusado do teor da sentença; intimado o advogado do acusado à fl. 203; certificado o trânsito em julgado à fl. 206; último despacho determinando que seja enviada resposta ao solicitado no ofício de fls. 208/209, que trata de cópia do ofício que encaminhou a substância para ser periciada no ICRIM, e em seguida, arquivar os autos com as devidas baixas e anotações de praxe; expedido o ofício; processo com mais de 200 folhas.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir o despacho de fl. 215, no tocante ao arquivamento e baixa na distribuição; efetuar a abertura do segundo volume sempre que o processo alcançar 200 folhas.

9.1.44

PROCESSO: 52/2004 (1057/01)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/05/2001

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (TÓXICO)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x JOSÉ DE RIBAMAR GOMES BRAGA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/12/2010 (fl. 221v)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 29/05/2001, fl. 32; julgado; réu condenado aos 06/12/2006, conforme sentença de fls. 168/174; trânsito em julgado; réu foragido; aguardando localização do condenado.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão, a fim de que seja determinado a expedição de ofícios ao TRE/MA e à Receita Federal, a fim de localizar o endereço do réu, devendo, ainda, ser renovado o mandado de prisão, encaminhando-o à Polinter.

9.1.45

PROCESSO: 170/2004 (1066/2001) – Apenso ao Processo nº. 84/2004)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/07/2001

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (CP, art. 155, c/c 14, II e lei 9437, art. 10)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x JOSÉ CONCEIÇÃO DUARTE FERREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/09/2009 (Sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 26/07/2001, fl. 02; julgado; réu condenado aos 10/09/2009, conforme sentença de fls. 159/165; expedição de precatória para a Comarca de Viana para intimação do acusado em 26/08/2010; encaminhamento da deprecata para a Comarca de Pindaré-Mirim; ainda não devolvida.

RECOMENDAÇÃO: Cobrar a devolução da Carta Precatória.

9.1.46

PROCESSO: 84/2004 (1078/2001) – Apenso ao Processo nº 170/2004)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/09/2001

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (CP, arts. 155, § 4º, IV e 329)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x ANTONIO NUNES GOMES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/09/2009 (Sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 26/12/2011, fl. 48v; julgado; réu condenado aos 10/09/2009, conforme sentença de fls. 225/239; expedição de precatória para a Comarca de Viana para intimação do acusado em 26/08/2010; devolução; réu não localizado; juntada em 07/01/2010; paralisado na secretaria desde então.

RECOMENDAÇÃO: Fazer a secretaria conclusão ao juiz, a fim de que se dê andamento ao feito, determinando-se diligências no sentido da localização do acusado, verificando, ainda, a possibilidade de revogação do benefício concedido na sentença.

9.1.47

PROCESSO: 72/2004 (684/03)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/09/2003

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (CP, ART. 155, § 4º, IV, c/c 29)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x JOSÉ FRANCISCO TAVARES e JOSÉ INÁCIO SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/04/2009, fl. 96.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 08/10/2003, fl. 06; julgado; réu condenado em 04/09/2007, conforme sentença de fls. 63/68; intimação dos acusados; inexistência de registro acerca do cumprimento das penas não privativas de liberdade.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Certificar a secretaria acerca do cumprimento, ou não, das penas substitutas da privativa de liberdade e fazer conclusão, a fim de que se verifique a possibilidade de revogação do benefício ou até de reconhecimento da prescrição, em face do tempo decorrido.

11.1.48

PROCESSO: 75/2004(633/02)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/08/2002

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (L 9.503/97, art. 302).

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x JOSÉ RAMON DE MOURA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/04/2010, fl. 172.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Tramitação excessivamente lenta; denúncia recebida em 23/08/2002, fl. 31; fase de instrução, pendente, ainda, a tomada dos depoimentos de testemunhas arroladas na denúncia; devolução de precatória sem a oitiva da testemunha indicada, eis que não localizado o seu endereço; folhas sem a devida numeração.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão, a fim de que dê andamento ao processo, priorizando sua tramitação, em face do longo tempo decorrido desde a denúncia e, especialmente por está incluído na Meta 2/2009; proceder à regularização da numeração dos autos.

9.1.49

PROCESSO: 168/2004 (179/1998)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 31/03/1998

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (CP, ART. 121, § 2º)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x MATIAS OLIVEIRA, JOÃO DOS REIS BARROS, JOÃO FRANCISCO BARROS e ANTONIO PRAZERES CARDOZO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/09/2010, fl. 424.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 22/10/1998, fl. 02; não localização do segundo acusado, pelo que houve o desmembramento do processo; apresentação de alegações finais de dois dos acusados, não tendo oferecido as últimas razões o advogado do quarto denunciado, conforme certificado à fl. 445, que, equivocadamente, faz referência ao acusado João Barros, que teve o processo desmembrado; conclusos em 14/03/2011.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Dar andamento ao feito, despachando-o com a devida prioridade, eis que se trata de processo incluído na Meta 2/2009 e Meta 3/2011.

9.1.50

PROCESSO: 45/2004 (1023/2002)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/11/2002

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (TÓXICO)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x VALDO DOS REIS GONÇALVES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/08/2009, fl.160.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 19/11/2002, fl. 28v; julgado; réu condenado em 30/06/2004, conforme sentença de fl. 75/80; concedido livramento condicional; não pagamento da multa; expedição de precatória para intimação do acusado para fins de pagamento.

RECOMENDAÇÃO: Certificar a secretaria sobre a eventual intimação do réu, bem assim do próprio pagamento da multa, além do cumprimento do livramento e fazer conclusão.

9.1.51

PROCESSO: 113/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/06/2004

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (CP, ART. 158, CAPUT)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x BENEDITO JOSÉ TRAVASSOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/12/2010, fl. 289.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 28/06/2004; processo julgado; réu condenado em 27/08/2008, conforme sentença de fls. 260/267; trânsito em julgado, fl. 275; despacho de fl. 289 determinando o início do cumprimento da pena, inclusive pecuniária; ausência de informação quanto ao cumprimento da pena restritiva de liberdade.

RECOMENDAÇÃO: Certificar a secretaria quanto à ausência de informação acerca do cumprimento da pena restritiva de liberdade e fazer conclusão, a fim de que se dê andamento ao processo, tomando medidas efetivas visando ao cumprimento da reprimenda, lançamento do nome do réu no rol dos culpados, suspensão dos direitos políticos etc.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.1.52

PROCESSO: 17/2004 (248/2000)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/03/2004
NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (CP, art. 121, caput, e arts. 121 c/c 14, II)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x JOSÉ DOMINGOS PADILHA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/11/2010, fl. 190.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 12/01/2000, fl. 02; autos não reenumerados depois da reautuação; réu pronunciado em 19/08/2009, conforme decisão de fls. 170/174; designado o júri para 25/11/2010, fl. 188; despacho de fl. 190, adiando o julgamento *sine die* e determinando a intimação do réu; conclusos em 20/07/2011.

RECOMENDAÇÃO: Dar andamento ao feito, despachando-o e adotando providências no sentido de realizar o julgamento popular, especialmente porque incluído na Meta 2/2009 e Meta 4/2011; reenumerar os autos desde o início.

9.1.53

PROCESSO: 283-12.2010.8.10.0101 (1064/1980)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/06/1980
NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/09/2010, fl. 63v.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Tramitação excessivamente lenta, especialmente durante o período em que tramitou na Comarca de Santa Inês; processo oriundo dessa Comarca, somente remetido a Monção em 11/02/2010; recebido nesta Comarca, foi determinado a expedição de ofícios visando à localização do inventariante; folhas sem a devida numeração (a partir da 63).

RECOMENDAÇÃO: Priorizar o andamento do processo, eis que incluído na Meta 2/2009; certificar a secretaria sobre as eventuais respostas aos ofícios expedidos; numerar todas as folhas do processo; fazer conclusão, a fim de que seja dado prosseguimento ao feito.

9.2 ALEATÓRIOS

9.2.1

PROCESSO: 168-88.2010.8.10.0101
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/04/2010



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X UBIRATAN AMORIM PEREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/05/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em maio de 2010, o qual foi devidamente cumprido; certificado pelo meirinho que citou o requerido pessoalmente em agosto de 2010; ausência de numeração no processo.

RECOMENDAÇÃO: Numerar processo; a secretaria deverá certificar a ausência de pagamento pelo requerido e, após, fazer conclusos à juíza; despachar.

9.2.2

PROCESSO: 398-33.2010.8.10.0101

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/08/2010

NATUREZA DA AÇÃO: ORDINÁRIA DE FAZER C.C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C.C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

PARTES: NAIARA CUNHA DE SENA X CEERSEMA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/03/2011 (Sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em agosto de 2010; certificado a ausência de contestação da ré em novembro de 2010; sentença proferida em março de 2011; certificada a intimação da autora em maio de 2011; juntado os AR's referentes as cartas de intimação da requerida e dos advogados da requerente.

RECOMENDAÇÃO: Processo em ordem, aguardando a manifestação da requerente para fins de cumprimento da sentença; após seis meses sem qualquer manifestação, a secretaria deverá fazer os autos conclusos à juíza, para que determine o arquivamento provisório do processo.

9.2.3

PROCESSO: 379-27.2010.8.10.0101

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/08/2010

NATUREZA DA AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

PARTES: CIAN ENGENHARIA X MUNICIPIO DE MONÇÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/07/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em agosto de 2010; contestação apresentada em março de 2011 - não assinada; impugnação ao valor da causa



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

apresentada em março de 2011, tendo sido juntada nos próprios autos; último despacho em julho de 2011; certidão da oficiala de justiça Denise Araújo sem assinatura; juntada de mandado de intimação e certidão de cumprimento referente ao Processo 314/2010; algumas folhas sem numeração e rubrica.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá rubricar as folhas do processo, bem como numerá-las; fazer os autos conclusos à juíza, a fim de que determine que a impugnação ao valor da causa seja autuada em apartado, bem como o desentranhamento dos documentos que pertencem a outro processo; a oficiala de justiça deverá sempre assinar as certidões que expede.

9.2.4

PROCESSO: 405/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/11/2009

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: BANCO FINASA S.A X LINDOGERSON DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/03/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Deferida liminar em janeiro de 2010; certidão à fl. 21 sem data e assinatura; expedido mandado de busca e apreensão apenas em novembro de 2010, mas não certificado se entregue ao meirinho; algumas folhas sem numeração e outras com numeração equivocada.

RECOMENDAÇÃO: Numerar folhas; a secretaria deverá sempre certificar a entrega de mandado ao Oficial de Justiça e, tendo sido entregue o mandado de busca e apreensão de fl. 29, deverá a secretaria cobrar a devolução do mesmo, nos termos do art. 3, XIV, do Provimento n. 01/2007-CGJ; corrigir numeração do processo.

9.2.5

PROCESSO: 590-63.2010.8.10.0101

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/12/2010

NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO EM FAVOR DE A. R. S. R x R. N. S. F.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/02/2011



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em fevereiro de 2011, para citar o requerido; expedida carta precatória à Pio XII, esta foi devolvida em julho de 2011, tendo o oficial de justiça certificado a citação em julho de 2011.

RECOMENDAÇÃO: Certificar, a secretaria, o transcurso do prazo para oferecimento de contestação e, após, fazer os autos conclusos à juíza; despachar.

9.2.6

PROCESSO: 531-75.2010.8.10.0101

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/11/2010

NATUREZA DA AÇÃO: CURATELA

PARTES: C. C. S. X F. S. D. C

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/07/2011 (Não juntado aos autos)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em novembro de 2010, oportunidade em que foi nomeado curador e designada data para audiência; audiência realizada em abril de 2011; laudo pericial juntado aos autos em abril de 2011; ato ordinatório em maio de 2011, dando vista ao MP; manifestação do MP em julho de 2011; despacho em 26 de julho de 2011, para que os autos retornassem a secretaria para juntada de documentos.

RECOMENDAÇÃO: Providenciar juntada do despacho aos autos; cumpri-lo e, após, fazer conclusos à juíza.

9.2.7

PROCESSO: 557-73.2010.8.10.0101

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/11/2010

NATUREZA DA AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO

PARTES: A. B. L. M X M. D. G. M

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/04/2010 (Audiência)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em audiência realizada em abril de 2010; mandado de averbação expedido em maio de 2011 e encaminhado no mesmo mês ao serventuário de Monção, mas ainda não cumprido; algumas folhas sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: Numerar folhas; fazer conclusos os autos à juíza a fim de que determine seja reiterado o ofício ao serventuário, com advertência de possível responsabilidade no caso de não cumprimento no prazo que lhe for determinado.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.2.8

PROCESSO: 352-29.2010.8.10.0101

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/07/2010

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE C.C PERDAS E DANOS

PARTES: BANCO IATUCARD S.A X PAULO PEREIRA DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/09/2010 (Decisão)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão deferindo a liminar pleiteada; certidão expedida pelo meirinho em julho de 2011, expondo os motivos da não apreensão do bem; há folhas não numeradas no processo.

RECOMENDAÇÃO: Numerar folhas; fazer os autos conclusos à juíza; despachar.

9.2.9

PROCESSO: 41/2010 (Juizado Civil)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/03/2010

NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA

PARTES: CLAUDIO DOS SANTOS BARBOSA X JUSTO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/10/2010 (Sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Proferida sentença em outubro de 2010, extinguindo o feito sem resolução do mérito; certificado em pela secretaria à fl. 10 que o requerente não informou o nome completo e o endereço do requerido até outubro de 2010; mandado de intimação expedido em abril de 2011, mas não certificado a entrega do mesmo ao meirinho; algumas folhas sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá sempre certificar a entrega de mandado ao Oficial de Justiça e, tendo sido entregue o mandado de busca e apreensão de fl. 15, deverá a secretaria cobrar a devolução do mesmo, nos termos do art. 3, XIV, do Provimento n. 01/2007-CGJ; numerar folhas.

9.2.10

PROCESSO: 405-25.2010.8.10.0101

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/08/2010

NATUREZA DA AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: VITÓRIA MAECÊS ALMEIDA X CEERSEMA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/03/2011 (Sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em agosto de 2010; certificado a ausência de contestação da ré em dezembro de 2010; sentença proferida em março de 2011; certificada a intimação da autora em maio de 2011; juntados os AR's referentes as cartas de intimação da requerida e dos advogados da requerente.

RECOMENDAÇÃO: Processo em ordem, aguardando a manifestação da requerente para fins de cumprimento da sentença; após seis meses sem qualquer manifestação desta, a secretaria deverá fazer os autos conclusos à juíza, para que determine o arquivamento provisório do processo.

9.2.11

PROCESSO: 224/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/09/2009

NATUREZA DA AÇÃO: RECONHECIMENTO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COM BENS

PARTES: H. C. M. C X E. L. A.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/06/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em outubro de 2009, determinando a citação da requerida; certificado em dezembro de 2009 pelo meirinho os motivos pelos quais deixou de citar a demandada; determinado que fosse renovado o mandado de citação em abril de 2010, o que foi feito em maio de 2010 e, mais uma vez certificado pelo meirinho os motivos pelos quais não procedeu á citação; apenas em junho de 2011 o processo foi novamente despachado, tendo a magistrada determinado que o requerente informasse o endereço da requerida ao juízo, sob pena se extinção do processo; certificado pela secretaria que a requerida compareceu em juízo, tendo sido devidamente citada em julho de 2011.

RECOMENDAÇÃO: Processo em ordem.

9.2.12

PROCESSO: 34-61.2010.8.10.0101

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/02/2010

NATUREZA DA AÇÃO: INTERDITO PROIBITORIO



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA X JOAO BATISTA MENDONÇA NEVES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/07/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão indeferindo a liminar pleiteada proferida em março de 2010; certificado pela secretaria que transcorreu o prazo sem que o requerido apresentasse contestação; manifestação do requerente apresentada em janeiro de 2011; audiência realizada em abril de 2011, oportunidade em que foi homologado o acordo celebrado entre as partes; certidão da secretaria noticiando o comparecimento do autor, o qual declarou o descumprimento do acordo pelo requerido; manifestação do requerido apresentada em maio de 2011, ainda não apreciada pela magistrada; algumas folhas sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: Numerar folhas; fazer imediata conclusão à juíza; despachar.

9.2.13

PROCESSO: 86-23.2011. 8.10.0101

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/03/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: FRIGORIFICO ELDORADO S.A X UNIAO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/03/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Algumas folhas não numeradas; despacho inicial proferido em março de 2011; certificado pelo meirinho que realizou a citação do executado em julho de 2011.

RECOMENDAÇÃO: Numerar folhas; certificar o não pagamento da dívida pelo executado; a secretaria deverá cumprir os demais termos do despacho de fl. 13.

9.2.14

PROCESSO: 147-78.2011. 8.10.0101

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/04/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PARTES: VALDO MENDES FRAZÃO X ALISUL ALIMENTOS S.A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/05/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em maio de 2011, determinando a citação do executado; expedido mandado de citação em junho de 2011, mas não certificado a entrega do mesmo ao meirinho; há folhas sem numeração.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá sempre certificar a entrega de mandado ao Oficial de Justiça e, tendo sido entregue o mandado de busca e apreensão de fl. 21, deverá a secretaria cobrar a devolução do mesmo, nos termos do art. 3, XIV, do Provimento n. 01/2007-CGJ; numerar folhas.

9.2.15

PROCESSO: 51/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/04/2009

NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C.C ALIMENTOS

PARTES: A. E. F X L. P. L

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/09/2010 (Sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em setembro de 2010, extinguindo o feito; despacho inicial proferido em abril de 2009; expedida precatória à Maratuba; designada audiência para junho de 2010, na qual restou consignado que seria realizada a audiência em outra data, a fim de que o requerido se fizesse presente, por ter demonstrado interesse no feito; certificado pela secretaria que a autora compareceu em juízo informando que o demandado reconheceu a paternidade, motivo pelo qual pleiteou o arquivamento do feito; algumas folhas sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir sentença integralmente; numerar folhas.

9.2.16

PROCESSO: 400-03.2010.8.10.0101

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/08/2010

NATUREZA DA AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

PARTES: RUBIANEIDE CORDEIRO GAMA X CEERSEMA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/03/2011 (Sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em agosto de 2010; certificado a ausência de contestação em dezembro de 2010; sentença proferida em março de 2011; certificada a intimação da autora em maio de 2011; juntado os Ar's referentes as cartas de intimação da requerida e dos advogados da requerente.

RECOMENDAÇÃO: Processo em ordem, aguardando a manifestação da requerente para fins de cumprimento da sentença. Após seis meses sem qualquer manifestação desta, a



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

secretaria deverá fazer os autos conclusos à juíza, para que determine o arquivamento provisório do processo.

9.2.17

PROCESSO: 9000080-91.2010.8.10.01
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/10/2010
NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO
PARTES: IOLANDA GUILHERMINA SANTOS MOREIRA X CEMAR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/07/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial designando audiência para o dia 9 de agosto de 2011; mandados de citação e intimação expedidos em 15 de julho de 2011, mas sem notícia do seu cumprimento; algumas folhas sem numeração e rubrica.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá sempre certificar a entrega de mandado ao Oficial de Justiça e, em tendo sido entregues os mandados de fl. 18, deverá a secretaria cobrar a devolução do mesmo após transcorridos 30 dias, nos termos do art. 3, XIV, do Provimento n. 01/2007-CGJ; numerar folhas.

9.2.18

PROCESSO: 9000043-30.2011.8.10.01
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/03/2011
NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO
PARTES: ALEXANDRE SANTOS X AVON COSMÉTICOS LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/07/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão concedendo liminar em junho de 2011; após, houve despacho em julho de 2011, redesignando audiência para o dia 9 de agosto de 2011; algumas folhas sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: Numerar folhas.

9.2.19

PROCESSO: 244-49.2009.8.10.0101
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/05/2009
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 15, LEI 10826/2003
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X LINDOMAR COSTA BARROS



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/02/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em agosto de 2009, oportunidade em que foi determinada a notificação do acusado par responder, por escrito, a acusação; certidão do meirinho noticiando os motivos pelos quais não citou o acusado; manifestação do MP em janeiro de 2010; determinada a expedição de mandado de busca e apreensão em fevereiro de 2010; processo paralisado de fevereiro de 2010 a fevereiro de 2011, quando foi despachado para nomear defensor ao acusado e apresentar resposta; até a presente data não houve resposta ao mandado de busca e apreensão encaminhado desde fevereiro de 2010 e reiterado em 2011 à Delegacia de Santa Inês-MA; algumas folhas sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: Numerar folhas; certificar a ausência de resposta do acusado e da Delegacia de Polícia de Santa Inês/MA; fazer conclusos à Juíza; despachar.

9.2.20

PROCESSO: 219-65.2011.8.10.0101

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, § 2º, I E IV, C.C ART. 14, II, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X LUCIVALDO SANTOS MARTINS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/06/2011 (Decisão)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em junho de 2011, oportunidade em que determinou a citação do acusado para apresentar defesa no prazo de 10 dias; mandado expedido em 07 de julho de 2011, mas ainda não cumprido; algumas folhas não numeradas e rubricadas e outras com a mesma numeração.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá sempre certificar a entrega de mandado ao Oficial de Justiça e, em tendo sido entregue o mandado de fl. 30, deverá a secretaria cobrar a devolução do mesmo após transcorridos 30 dias, nos termos do art. 3, XIV, do Provimento n. 01/2007-CGJ; numerar folhas; corrigir sequência de numeração de folhas.

9.2.21

PROCESSO: 239-90.2010.8.10.0101

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/06/2010

NATUREZA DA AÇÃO: MONITÓRIA



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: MARCELO LIRA CHAVES X FRIGORIFICO ELDORADO S.A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/06/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo apenas com despacho inicial proferido em junho de 2010, o qual determinou a citação do requerido, tendo sido expedido o mandado, que foi devidamente cumprido em janeiro de 2011.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao cumprimento dos despachos; a secretaria deverá certificar a ausência de pagamento pelo requerido e, após, fazer conclusivo à magistrada; despachar.

9.2.22

PROCESSO: 144-94.2009.8.10.0101

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/11/2009

NATUREZA DA AÇÃO: IMPORBIDADE ADMINISTRATIVA

PARTES: MUNICIPIO DE MONÇÃO X JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/01/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em janeiro de 2010, determinando a citação do requerido para apresentar manifestação, além da intimação da Procuradoria da República, para dizer se tem interesse no feito, bem como vista ao MP; expedida carta precatória à Santa Inês em abril de 2011; algumas folhas não numeradas.

RECOMENDAÇÃO: Considerando que não há notícias nos autos de entrega da Carta Precatória à Comarca de Santa Inês, providenciar a juntada do AR; tendo ou não retornado o AR, fazer conclusivo à Juíza, para que requeira informações sobre o cumprimento da precatória; numerar folhas.

9.2.23

PROCESSO: 193-38.2009.8.10.0101

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/11/2009

NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

PARTES: MUNICIPIO DE MONÇÃO X JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/01/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em janeiro de 2010 determinando a citação do requerido, além da intimação da Procuradoria da República, para dizer se



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

tem interesse no feito, bem como vista ao MP; expedida carta precatória à Santa Inês em maio de 2011; algumas folhas não numeradas.

RECOMENDAÇÃO: Considerando que não há notícias nos autos de entrega da Carta Precatória à Comarca de Santa Inês, providenciar a juntada do AR; tendo ou não retornado o AR, fazer conclusivo à Juíza, para que requeira informações sobre o cumprimento da precatória; numerar folhas.

9.2.24

PROCESSO: 153/2005

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/06/2005

NATUREZA DA AÇÃO: MANUTENÇÃO C.C PERDAS E DANOS

PARTES: ANTONIO ALBERTO OLIVEIRA BRITO X JACKSON E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/04/2011 (Audiência)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em junho de 2005; certidão às fls. 20, 22 e 24 sem assinatura; processo paralisado de agosto de 2006 a junho de 2007, sendo que ambos os despachos eram apenas para redesignar audiência de justificação; após, novo despacho só em maio de 2008, declarando o processo em ordem, aguardando realização de audiência; despachado em janeiro de 2009, noticiando que designada a audiência de justificação há quatro anos; contestação oferecida em setembro de 2009; audiência não realizada em maio de 2010, devido a ausência das partes; após, a audiência preliminar foi redesignada por três vezes; em abril de 2011, a audiência não foi realizada devido a ausência das partes, as quais não foram intimadas, conforme certidão do meirinho, na oportunidade o feito foi chamado à ordem, para o fim de intimar o requerente para manifestação quanto a contestação apresentada; mandado de intimação expedido, tendo o AR retornado em abril de 2011.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá sempre assinar as certidões por ela expedidas; certificar a ausência de manifestação do requerente e, após, fazer conclusão à juíza.

9.2.25

PROCESSO: 252-89.2010.8.10.0101

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/06/2010

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: BANCO FINADA BMC S.A X FRIGORIFICO ELDORADO S.A



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/06/2010 (Decisão)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Deferida liminar em junho de 2010 e determinada a expedição de mandado, o que não foi cumprido pela secretaria; em junho de 2010 o requerente pediu desistência do feito, o que ainda não foi apreciado pela magistrada; processo no gabinete sem termo de conclusão.

RECOMENDAÇÃO: Proferir sentença; a secretaria, ao encaminhar os processos para o gabinete do juiz, deverá sempre fazer constar nos autos o termo de conclusão, o que deverá conter data, assinatura da secretaria e nome do juiz.

9.2.26

PROCESSO: 64-67.2008. 8. 10.0101

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/04/2008

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS X UNIAO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/10/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em maio de 2008; manifestação do requerido em julho de 2008; requerimento da exequente em março de 2009, que foi apreciado em abril de 2009; em julho de 2009, nova manifestação da exequente requerendo o prosseguimento do feito, que foi apreciada em correição em agosto de 2010; cumprido o despacho, tendo sido feita a consulta ao BacenJud para fins de penhora apenas em outubro de 2010, mais de 01 ano depois; determinada a intimação pessoal da exequente em outubro de 2010, o que foi cumprido em dezembro do mesmo ano; manifestação da exequente juntada aos autos em janeiro de 2011, ainda não apreciada; processo concluso à juíza em 13/01/2011.

RECOMENDAÇÃO: Considerando que o termo de conclusão está dirigido à Juíza que à época respondia pela Comarca, fazer nova conclusão a atual titular da unidade; despachar.

9.2.27

PROCESSO: 431/2006

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/10/2006

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE C.C PERDAS E DANOS

PARTES: RAIMUNDO NONATO MEIRELES E OUTRO X DOMINGOS LORENTINO E



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/06/2010 (Audiência)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em novembro de 2006; contestação oferecida em fevereiro de 2008; determinada a intimação das partes para que dissessem sobre as provas que pretendiam produzir, houve manifestação dos requeridos em fevereiro de 2009; audiência de instrução realizada em junho de 2010, tendo sido a mesma redesignada por quatro oportunidades; alegações finais apresentadas apenas pela parte requerente em maio de 2011; processo concluso à juíza que à época respondia pela comarca em 18/05/2011.

RECOMENDAÇÃO: Considerando que o termo de conclusão está dirigido à Juíza que à época respondia pela Comarca, fazer nova conclusão a atual titular; sentenciar.

9.2.28

PROCESSO: 223/2007 (JUIZADO)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/07/2007

NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO

PARTES: JOÃO VIEIRA MESQUITA X BANCO BMC

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/03/2009

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão proferida em agosto de 2007; contestação oferecida em janeiro de 2008; sentença proferida em janeiro de 2009; recurso interposto em março e 2009 e julgado em julho de 2010, anulando a sentença proferida, por ser ilíquida; retornado os autos à Monção em janeiro de 2010; processo concluso à juíza que à época respondia pela comarca em 08/02/2011.

RECOMENDAÇÃO: Considerando que o termo de conclusão está dirigido à Juíza que à época respondia pela Comarca, fazer nova conclusão a atual titular; sentenciar.

9.2.29

PROCESSO: 211-88.2011.8.10.0101

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 129, § 9º, C.C ART. 147, CP E C.C A LEI 11340/2006

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOSÉ CARLOS DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/06/2011 (Audiência)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em audiência, oportunidade em que também foi determinada a separação de corpos do casal; citado, o acusado compareceu em juízo, informando não ter condições de constituir advogado; processo concluso em 20/07/2011.

RECOMENDAÇÃO: Despachar.

9.2.30

PROCESSO: 579/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/11/2008

NATUREZA DA AÇÃO: INTERDIÇÃO

PARTES: F. C. R X A. C. C

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/03/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Deferida a tutela pleiteada em janeiro de 2009; termo de compromisso de curatela provisória firmado em janeiro de 2009; audiência para interrogatório realizada em abril de 2009; laudo médico apresentado em outubro de 2009; paralisado de 2009 a março de 2011; manifestação do MP em abril de 2011; concluso em 08/04/2011.

RECOMENDAÇÃO: Considerando que o termo de conclusão não contém o nome do Juiz e, tendo em vista a atual titular só passou a exercer suas funções nesta unidade em junho, fazer novo termo de conclusão, desta feita especificando o nome da Juíza a quem o feito é dirigido; sentenciar.

9.2.31

PROCESSO: 152-03.2011.8.10.0101

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/04/2011

NATUREZA DA AÇÃO: TUTELA E CURATELA

PARTES: MARIA DO NASCIMENTO COLINS CORDEIRO X DILMARA DE MELO MARTINS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/05/2011 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Última decisão deferindo o pedido de assistência gratuita e designando a audiência para junho de 2011, a fim de que a interditanda compareça a juízo, para os fins do art. 1.181 do CPC; mandados de intimação expedidos; certidão de



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

fl. 18 informando que não foi possível intimar a requerente, tendo em vista a não localização do endereço; certidão de fl. 19 informando a não realização da audiência.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão; despachar; dar andamento ao feito.

9.2.32

PROCESSO: 294-41.2010.8.10.0101

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/06/2010

NATUREZA DA AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

PARTES: FIRMINO ANICACIO DOS SANTOS LICA X DULCIMAR MEDEIROS LICA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/12/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Homologado por sentença o acordo celebrado entre as partes e decretado o divórcio; expedidos mandados de intimação; expedido mandado de averbação; processo sem numeração de página a partir da folha 22; intimado o Sr. Firmino do teor da sentença de fl. 18; juntada aos autos a Certidão de Casamento com a devida averbação.

RECOMENDAÇÃO: Numerar as folhas do processo a partir da 22; certificar o cumprimento integral da sentença e proceder a respectiva baixa na distribuição.

9.2.33

PROCESSO: 116/2010

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/12/2010

NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO CÍVEL

PARTES: LUIS MENDES CHAGAS X MOISÉS RABELO FURTADO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/07/2011 (audiência/sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em audiência; julgado extinto o feito, com resolução do mérito, tendo em vista o pedido de desistência do requerente, motivado pelo pagamento do restante do débito pelo requerido.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir o inteiro teor da sentença, no tocante à certidão de trânsito em julgado, arquivamento e baixa na distribuição.

9.2.34

PROCESSO: 40/2010

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/03/2010



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO CÍVEL

PARTES: NELSON ARAUJO DE SOUSA X EDIMILSON MENDES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/07/2011 (sentença/audiência)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em audiência; homologado por sentença o acordo celebrado entre as partes, estabelecendo o prazo de 30 dias para o cumprimento do acordo.

RECOMENDAÇÃO: Aguardar o cumprimento do acordo pelo requerido.

9.2.35

PROCESSO: 237/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/06/2009

NATUREZA DA AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO

PARTES: ERRICO EXEQUIEL FINIZOLA CAETANO X BANCO ABN AMRO REAL S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/10/2009 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado; julgado extinto o feito, com resolução do mérito, tendo em vista o pedido de desistência do requerente; expedidos mandados de intimação; ARs devolvidos e juntados aos autos.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a parte final da sentença de fl. 25, no tocante à certidão de trânsito em julgado, arquivamento e baixa na distribuição, após certificar a intimação das partes e dos advogados.

9.2.36

PROCESSO: 46/2010

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/04/2010

NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO CÍVEL

PARTES: JUSCELINO BORGES NUNES X CEMAR – COMPANHIA ENERGÉTICA DO MA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/06/2010 (sentença/audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em audiência; homologado por sentença o acordo celebrado entre as partes, ressalvando que a sentença vale como título executivo judicial, não cabendo recurso e que não remanesce qualquer obrigação para a requerida.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Aguardar o cumprimento do acordo ou não havendo manifestação da parte autora pelo prosseguimento do feito, arquivar e proceder a baixa na distribuição.

9.2.37

PROCESSO: 312-62.2010.8.10.0101

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/07/2010

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: N. M. S. E OUTROS X F. S. C.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/09/2010 (sentença/audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Designada audiência de conciliação, instrução, julgamento para o dia 01/09/2010; formulada proposta de conciliação entre as partes, tendo sido aceita pela requerente; processo sentenciado; homologado o acordo celebrado entre as partes, no tocante ao pagamento de pensão alimentícia.

RECOMENDAÇÃO: Aguardar o cumprimento do acordo celebrado entre as partes.

9.2.38

PROCESSO: 258-96.2010.8.10.0101

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/06/2010

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: J. C. T. M. E OUTROS X U. B

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/09/2010 (sentença/audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Designada audiência de conciliação, instrução, julgamento para o dia 01/09/2010; formulada proposta de conciliação entre as partes, tendo sido aceita pela requerente; processo sentenciado; homologado o acordo celebrado entre as partes, no tocante ao pagamento de pensão alimentícia.

RECOMENDAÇÃO: Aguardar o cumprimento do acordo celebrado entre as partes.

9.2.39

PROCESSO: 84-87.2010.8.10.0101

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/03/2010

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: C. C. S. O E OUTROS X J. O. S. O.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/04/2011 (sentença/audiência).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Designada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 01/09/2010; formulada proposta de conciliação entre as partes, tendo sido aceita pela requerente; processo sentenciado; homologado o acordo celebrado entre as partes, no tocante ao pagamento de pensão alimentícia; sentença localizada na contracapa do processo.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria em relação à juntada de despachos/decisões/sentenças, evitando o risco de perder o documento acima mencionado; fazer a juntada da sentença localizada na contracapa do processo desde abril de 2011; aguardar o cumprimento do acordo celebrado entre as partes.

9.2.40

PROCESSO: 200/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/06/2009

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

PARTES: MUNICÍPIO DE MONÇÃO X JOSÉ HENRIQUE DE ARAUJO SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/10/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão de fl. 53 deferindo a medida liminar para determinar a suspensão da inscrição do Município junto à Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão; petição do Estado do Maranhão declarando o interesse em atuar na causa no pólo ativo (fls. 62/69); expedido mandado de notificação do requerido; certidão de fl. 95-v informando da notificação do requerido; manifestação ministerial à fl. 100 pela atuação como fiscal da lei nos autos; despacho de fl. 101-v recebendo a inicial e determinando a citação do réu para apresentar contestação; expedida carta precatória à Comarca de Santa Inês a fim de citar o requerido; AR juntado aos autos em 27/05/2011; petição de fl. 106 do Secretário de Saúde do Estado informando sobre a suspensão do registro de cadastro de inadimplentes do Município, nos termos da liminar pleiteada; petição do Estado do Maranhão requerendo a extinção do processo sem resolução do mérito, em virtude do autor não ter juntado aos autos cópia de documentos comprobatórios do alegado na inicial, apesar de intimado, não havendo mais motivos autorizadores pelo deferimento da liminar requerida.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão; analisar pedido de fl. 109; despachar.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.2.41

PROCESSO: 62/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/04/2009

NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

PARTES: ANTÔNIO WALBER COELHO NUNES X SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/12/2009 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado; ratificado o indeferimento da liminar de fl. 53 e, no mérito, denegada a segurança pretendida pelo impetrante; expedida carta precatória à Comarca de São Luís; certidão de fl. 91 informando sobre o comparecimento do impetrante e seu advogado na sede da secretaria, oportunidade em que foram intimados dos termos da sentença; mandado de intimação do impetrado com seu recebimento localizado na contracapa dos autos.

RECOMENDAÇÃO: Juntar aos autos o mandado de intimação do impetrado com data de recebimento; certificar o trânsito em julgado, arquivar e efetuar a baixa na distribuição.

9.2.42

PROCESSO: 49/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/04/2009

NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

PARTES: HELENILDE FERREIRA DE CASTRO X SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/09/2009 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado; concedida a segurança pleiteada, devendo a impetrada permanecer na lotação atual; impetrante intimada da sentença em 03/07/2009; certidão de fl. 94 informando sobre a intimação do Secretário da Educação do Município de Igarapé do Meio.

RECOMENDAÇÃO: Certificar o trânsito em julgado, arquivamento e baixa na distribuição.

9.2.43

PROCESSO: 171-43.2010.8.10.0101

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/04/2010



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X UBIRATAN AMORIM PEREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/05/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Último despacho determinando a citação do requerido para efetuar o pagamento da dívida, nos termos do art. 652 do CPC, bem como que fosse oficiado ao cartório eleitoral da Zona, dos cartórios de Monção, São Luís, Santa Inês e Mirinzal, ao DETRAN e ao Banco Central para que apresentassem a relação de bens dos executados; ofícios expedidos; carta precatória para citação do executado encaminhada para a Comarca de Mirinzal; resposta do DETRAN informando a existência de um veículo registrado em nome do executado; resposta do TRE/MA juntada aos autos; carta precatória devolvida pelo deprecado e juntada aos autos em 08/10/2010; certidão de fl. informando sobre a citação do executado; resposta do Banco Central juntada aos autos; repostas dos cartórios de Santa Inês e São Luís juntados aos autos; processo sem numeração a partir da folha 145.

RECOMENDAÇÃO: Certificar se houve pagamento da dívida pelo executado; fazer conclusão; despachar; dar andamento ao feito.

9.2.44

PROCESSO: 550-81.2010.8.10.0101

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/11/2010

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 217-A DO CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSÉ FERNANDES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/04/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão de fls. 27/28 concedendo liberdade provisória ao acusado, bem como determinando sua citação para apresentar defesa preliminar; expedido o alvará de soltura; último despacho reiterando os termos finais da decisão de fls. 27/28, no tocante à citação do acusado; expedido mandado de citação e mandado de intimação do advogado de defesa; acusado citado à fl. 40.

RECOMENDAÇÃO: Certificar se o advogado de defesa foi intimado; certificar se houve apresentação da defesa escrita; fazer conclusão; despachar; dar andamento ao feito.

9.2.45

PROCESSO: 9000172-06.2009.8.10.01



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/05/2009

NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO CÍVEL

PARTES: CLEIDENIR AZEVEDO LOPES X CEMAR – COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/07/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Último despacho designando 09 de agosto de 2011 para a audiência de conciliação, instrução e julgamento; expedidos mandados de intimação e citação.

RECOMENDAÇÃO: Certificar se as partes foram intimadas da audiência designada; aguardar a realização da audiência.

9.2.46

PROCESSO: 114/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/05/2009

NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO CÍVEL

PARTES: ENOQUE SOARES DE OLIVEIRA X ERNANE LIMA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/10/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado; homologado por sentença o acordo celebrado entre as partes; certidão de fl. 08 informando que o requerido não cumpriu a transação; despacho de fl. 09 determinando a intimação do requerido para cumprir o acordo; intimado o requerido; certidão de fl. 13 informando sobre o não cumprimento; expedido mandado de citação e penhora; certidão de fl. 16 informando que o executado foi citado, no entanto não foi possível efetuar a penhora, em razão da não localização de bens passíveis de penhora ou arresto; despacho de fl. 18 determinando a intimação do exeqüente para indicar bens do executado passíveis de penhora; expedido mandado de intimação; exeqüente intimado à fl. 21; último despacho reiterando a determinação judicial de fl. 18; expedido mandado de intimação em outubro de 2010; processo paralisado na secretaria há mais de 10 meses.

RECOMENDAÇÃO: Cobrar, após 30 dias, o cumprimento dos mandados que se encontrem em poder do Oficial de Justiça, conforme disposto o artigo 3º, inciso XIV do Provimento nº 01/2007 da CGJ, que trata da prática de atos ordinatórios; fazer conclusão.

57



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.2.47

PROCESSO: 499/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/10/2008

NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO CÍVEL

PARTES: NAPOLEÃO BONAPARTE CUTRIM X KELSON LOPES CAMPOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/02/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado; julgado procedente o pedido, condenando o requerido a entregar os objetos descritos na sentença; certidão de fl. 29 informando que o requerido não cumpriu os termos da sentença proferida às fls. 26/28; certidão de fl. 30 informando sobre o comparecimento do requerido na secretaria judicial e a entrega dos objetos descritos na sentença; despacho de fl. 31 determinando a intimação do requerido para providenciar a entrega dos demais objetos descritos na sentença, sob pena de multa; requerido intimado; certidão de fl. 39 informando que o requerido não cumpriu o despacho de fl. 31; expedido mandado de avaliação e penhora; auto de penhora à fl. 43; certidão de fl. 47 informando que o executado entregou os equipamentos danificados e trocados, desejando o exequente a conversão em dinheiro; último despacho determinando a intimação do executado para efetuar o pagamento da quantia atualizada, sob pena de multa de 10%; certidão de fl. 54 informando que o executado não pagou o débito (13/06/2011); intimado o executado somente no dia 15/06/2011; ausência de numeração a partir da folha 49.

RECOMENDAÇÃO: Considerando que o executado só foi intimado depois da informação contida na certidão de fl. 54, certificar se houve pagamento do débito pelo executado; fazer conclusão; numerar as folhas do processo a partir da folha 49.

9.2.48

PROCESSO: 178/2008 (27040/2007)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/11/2007

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

PARTES: MUNICÍPIO DE MONÇÃO X JOSÉ MARIA BASTOS SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/09/2009 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão do juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís declinando da competência para apreciar a demanda e determinando a remessa dos autos à Comarca de Monção (fls. 32/33); autos remetidos para a Comarca



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

de Monção em 27/05/2008; despacho de fl. 37 determinando a notificação do requerido para oferecer manifestação por escrito em 27/05/2008; expedida carta precatória para a Comarca de São Luís; último despacho determinando que fosse oficiado ao juízo deprecado para informar sobre o cumprimento da carta precatória; carta precatória devolvida e juntada aos autos em 25/11/2009; requerido notificado à fl. 48; apresentada resposta do requerido em 25/11/2009; processo paralisado na secretaria desde novembro de 2009 e somente concluso em 16/12/2010.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto à necessidade de fazer conclusão ao magistrado; despachar; dar andamento ao feito.

9.2.49

PROCESSO: 095/2006

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/10/2006

NATUREZA DA AÇÃO: TCO

PARTES: BENEDITA SANTANA X BENEDITO DINIZ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/09/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em audiência; homologado por sentença a composição civil firmada pelas partes; certidão de fl. 37 informando que o autor do fato não cumpriu os termos da composição civil; despacho de fl. 42 determinando a intimação do autor do fato para que informe os motivos do descumprimento do acordo celebrado em juízo; autor não intimado, uma vez que mudou de endereço; último despacho determinando a intimação da vítima para que informe o endereço atual do autor do fato; mandado de intimação expedido; certidão de fl. 49 informando que não foi possível a intimação da vítima, em virtude desta não mais residir no endereço declinado nos autos; processo concluso desde 20/05/2011 à Juíza Leoneide Delfina Barros Amorim.

RECOMENDAÇÃO: Fazer concluso à Juíza Clécia Pereira Monteiro; despachar.

9.2.50

PROCESSO: 537-82.2010.8.10.0101

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/11/2010

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PARTES: NELIO FERNANDES DE OLIVEIRA X FRIGORÍFICO ELDORADO S/A



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/11/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial determinando a citação dos executados para efetuarem o pagamento da dívida; mandado de citação, penhora e avaliação expedido em 02/02/2011; processo paralisado desde fevereiro de 2011.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria no cumprimento dos despachos e cobrança da devolução dos mandados expedidos; cobrar, após 30 dias, o cumprimento dos mandados que se encontrem em poder do Oficial de Justiça, conforme disposto o artigo 3º, inciso XIV do Provimento nº 01/2007 da CGJ, que trata da prática de atos ordinatórios; certificar se houve pagamento da dívida; fazer conclusão; dar andamento ao feito.

9.2.51

PROCESSO: 318/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/11/2009

NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL POR ATO DE IMPRIBIDADE

PARTES: MUNICÍPIO DE MONÇÃO x JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/01/2010, fl. sem numeração.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial determinando a notificação do requerido; equivocada expedição de mandado de citação, quando deveria ser de notificação; encaminhamento pelo Correio; A.R. juntado aos autos em 25/06/2010; paralisado na secretaria desde então.

RECOMENDAÇÃO: Maior atenção da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações desnecessárias como no presente caso; fazer conclusão, a fim de que se dê prosseguimento ao feito, verificando a magistrada, inclusive, se necessário a expedição de novo mandado/carta.

9.2.52

PROCESSO: 257-48.2009.8.10.0101

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/11/2009

NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE

PARTES: MUNICÍPIO DE MONÇÃO X JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO SILVA E MARIA JOSÉ CURVELO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/01/2010, fl. 47.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial, fl. 47, determinando a notificação do requerido e intimação da Procuradoria da República para integrar a lide; equivocada expedição de carta precatória citatória e de mandado de citação, quando deveria ser apenas para notificação dos requeridos; manifestação da Procuradoria da República, suscitando a inépcia da inicial a informando que o fato se encontra sendo investigado sob a responsabilidade do subscritor da manifestação; "citado" apenas o primeiro requerido, eis que não localizada a segunda demandada; últimas folhas sem numeração; A.R. juntado aos autos em 18/08/2010; paralisado na secretaria desde então.

RECOMENDAÇÃO: Maior atenção da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações desnecessárias como no presente caso; fazer conclusão, a fim de que se dê andamento ao feito, verificando a magistrada, inclusive, se necessário a expedição de novo mandado/carta; numerar últimas folhas dos autos.

9.2.53

PROCESSO: 33-42.2011.8.10.0101 (Réu Preso)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/02/2011

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (CP, 217-A, § 1º)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x SEBASTIÃO ALTEREDO MUNIZ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/07/2011 (Em audiência)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 23/03/2011, fl. 28; réu preso na Comarca de Paço do Lumiar, citado por Precatória; audiência de instrução realizada em 21/07/2011, oportunidade em que foram requeridas diligência pelo Ministério Público; expedição de ofício ao Centro de Detenção Provisória - CDP, em cumprimento à diligência requerida, ainda não respondido; folhas sem numeração;

RECOMENDAÇÃO: Priorizar o andamento do processo; verificar a secretaria se houve devolução do AR, juntando-o aos autos, em caso positivo, fazendo conclusão em seguida; numerar as folhas do processo.

9.2.54

PROCESSO: 619-16.2010.8.10.0101

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/12/2010

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (TÓXICO)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x RAIMUNDO GILSON MENDONÇA



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/07/2011, fl. 146.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 28/04/2011, fl. 91; relaxada a prisão em flagrante por ocasião da audiência de instrução, realizada sem a presença do acusado, com a concordância da defesa; designado o interrogatório para 07/06/2011; redesignada a audiência para 21/07/2011 e, posteriormente, para 15/09/2011, a pedido da defesa.

RECOMENDAÇÃO: Aguardar a realização da audiência.

9.2.55

PROCESSO: 187/2005

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/05/2005

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (HOMICÍDIO TENTADO)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x RENAN DA SILVA FERREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/04/2011, fl. 157v.

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 12/05/2005, fl. 24; réu pronunciado em 22/11/2006, fls. 71/73; sucessivos adiamentos da sessão de julgamento antes da chegada à comarca da atual titular; processo pronto para o Júri, conforme ressaltado no último despacho, fl. 157v, ainda não cumprido.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a secretaria o despacho de fl. 157v; designar data para a realização do julgamento pelo Júri Popular.

9.2.56

PROCESSO: 4/2005

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/04/2005

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (HOMICÍDIO)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x ANTONIO EDMILSON DE MORAES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/12/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 12/05/2005; réu pronunciado em 16/02/2006, fls. 101/103, em decisão confirmada pelo Tribunal; sucessivos adiamentos da sessão antes da chegada da atual titular; conclusos em 02/02/3011; despacho de designação do Júri Popular junto à capa do processo, pendentes a assinatura do juiz e a data da sessão.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Priorizar a conclusão do processo, realizando-se o julgamento popular, até porque incluído na Meta 4/2011 do CNJ.

10. IRREGULARIDADES CONSTATADAS E RECOMENDAÇÕES

Em caráter geral, com o objetivo de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas, e em específico, em função do que foi constatado na Comarca de Monção/MA, o Juiz Corregedor deixa as seguintes recomendações:

10.1 IRREGULARIDADE: Identificado vários processos paralisados na secretaria judicial sem o cumprimento dos despachos e decisões judiciais, conforme demonstrado no item 9.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da Secretaria, no sentido de dar cumprimento às determinações do juízo, evitando paralisações injustificadas, como as constatadas (item 9).

PRAZO: 45 dias.

10.2 IRREGULARIDADE: Processos sem numeração e rubrica em algumas de suas folhas.

RECOMENDAÇÃO: Providenciar a secretária judicial a numeração e rubrica das folhas dos autos, conforme parágrafo único do artigo 111 do Código de Normas da CGJ.

PRAZO: Imediatamente.

10.3 IRREGULARIDADE: Identificados vários processos com mais de 200 folhas.

RECOMENDAÇÃO: Providenciar a secretária judicial a abertura do segundo volume sempre que ultrapassar mais de 200 folhas dos autos, conforme artigo 116 do Código de Normas da CGJ.

PRAZO: Imediatamente.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

11. RECLAMAÇÕES DO JUÍZO/CONSTATAÇÕES:

11.1 – Necessidade de disponibilizar 03 (três) computadores; 02 (duas) impressoras; 02 (duas) digitalizadoras; 08 (oito) nobreaks, 06 (seis) mesas; 07 (sete) cadeiras; 10 (dez) estantes, 01 (um) ar condicionado de 7000 BTUS; 01 (uma) estação de trabalho; 01 (um) aparelho telefônico; 02 (duas) longarinas; 01 (um) ventilador de teto; 01 (um) armário de aço fechado; substituição de 04 (quatro) monitores CRT por de tela LCD, especialmente para a Secretaria, a fim de atender às necessidades do serviço da vara;

11.2 – Necessidade de atualização e manutenção dos computadores (antivírus, rede wireless), refazer a rede lógica, bem como interligar em rede os computadores e a impressora existentes na secretaria, o que agilizaria o fluxo de trabalhos à medida que a informação seria compartilhada a todos os servidores;

11.3 – Necessidade de reforçar a segurança do prédio, tendo em vista o número limitado de vigias cedidos pela Prefeitura, a ausência de grades nas janelas, além da reduzida altura do muro que circunda o prédio do Fórum, pelo que se torna necessária a sua elevação;

11.4 – Necessidade de envio de capas de plásticos para os processos, uma vez que não se tem sido mais encaminhado o referido material à unidade correicionada, apesar de devidamente solicitado;

11.5 – Necessidade de treinamentos aos servidores da Comarca, a fim de utilizar adequadamente os sistemas do TJMA (Themis PG, Themis JE e Digidoc).

11.6 – Necessidade de acesso aos cursos de capacitação direcionados aos servidores realizados na Comarca de São Luís.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

11.7 – Foi relatada a existência de alguns equipamentos com defeitos, provocados pela constante oscilação de energia elétrica na comarca.

11.8 – Foi sugerida a concessão de diárias para os servidores que necessitam participar de cursos realizados em Bacabal, pólo deste Juízo, em razão da distância de 124 km entre as cidades.

11.9 – Foi sugerida a disponibilização de livros e códigos atualizados, para uso dos servidores, a fim de esclarecer algumas dúvidas sobre procedimentos jurídicos que por ventura surgirem.

11.10 – Necessidade de complementação do quadro de servidores, em face da colocação pela anterior titular da unidade, do servidor André de Castro Duarte Mendes, ocupante do cargo Técnico Judiciário – Apoio Técnico Administrativo, à disposição do Tribunal de Justiça, atualmente exercendo o cargo em comissão de Secretário de Administração.

12. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO (ITEM 11)

11.1 e 11.4 - Encaminhamento de Memorando à Divisão de Material e Patrimônio da Corregedoria Geral da Justiça para suprir a necessidade de material para a unidade jurisdicional, especialmente 03 (três) computadores; 02 (duas) impressoras; 02 (duas) digitalizadoras; 08 (oito) nobreaks, 06 (seis) mesas; 07 (sete) cadeiras; 10 (dez) estantes, 01 (um) ar condicionado de 7000 BTUS; 01 (uma) estação de trabalho; 01 (um) telefone; 02 (duas) longarinas; 01 (um) ventilador de teto; 01 (um) armário de aço fechado; a substituição de 04 (quatro) monitores CRT por de tela LCD; e materiais de expediente, tais como capas de plásticos para os processos;

11.2 – Encaminhamento de solicitação ao Diretor de Informática e Automação do TJMA, ressaltando a necessidade de atualização e manutenção dos computadores (antivírus e



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

rede wireless) além de refazer a rede lógica, bem como interligar os computadores e a impressora existentes na secretaria em rede.

11.3 – Considerando a celebração de convênio entre o Tribunal de Justiça e a Secretaria de Segurança Pública do Estado, com o objetivo de garantir policiamento para os Fóruns Judiciais, e tendo em vista a notícia de que algumas Comarcas já foram contempladas com tal serviço, encaminhar expediente ao Presidente do Tribunal de Justiça solicitando o envio de policiais militares ou a contratação de vigilância privada, bem como a elevação do muro que circunda o prédio do Fórum e instalação de grades nas janelas, a fim de reforçar a segurança do Fórum da Comarca.

11.5 – Encaminhamento de solicitação ao Presidente do Tribunal de Justiça, para que sejam incluídos os servidores da Comarca de Monção no programa de treinamento dos Sistemas Themis PG, Themis JE e Digidoc.

11.6 – Oficiar à Escola Superior da Magistratura do Maranhão, sugerindo o acesso aos cursos de capacitação direcionados aos servidores realizados na Comarca de São Luís também para os servidores da Comarca de Monção.

11.7 – Oficiar a Cemar solicitando a adoção de providências para solucionar os problemas apontados, informando dessa deficiência à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

11.8 e 11.9 - Encaminhamento de sugestão ao Presidente do Tribunal de Justiça, para que sejam concedidas diárias aos servidores da Comarca de Monção sempre que necessitarem participar de cursos realizados em Bacabal, em razão da distância de 124 km entre as cidades, bem como sobre a disponibilização de livros e códigos atualizados, para uso dos servidores, a fim de esclarecer algumas dúvidas sobre procedimentos jurídicos que por ventura surgirem.

11.10 - Encaminhamento de expediente ao Presidente do Tribunal de Justiça do TJMA, solicitando providências quanto à nomeação de servidor para substituir o Técnico



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Judiciário André de Castro Duarte Mendes, colocado à disposição do Tribunal de Justiça, com a anuência da anterior titular da unidade, o que vem prejudicando a rotina dos trabalhos.

13. ENCERRAMENTO

Os trabalhos foram encerrados no dia 05 de agosto de 2011, às 11:00h com a consequente confecção deste relatório, que apresenta dados sobre o corpo funcional, a tramitação dos processos, sobre a produtividade do Juízo, consignando as reclamações, reivindicações e sugestões formuladas pela Magistrada e servidores, tecendo as devidas considerações para adoção das providências cabíveis.

Registre-se que não obstante as irregularidades apontadas no **item 10** deste relatório, observa-se que não se justifica a instauração de qualquer expediente disciplinar, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 23, da Resolução 24/2009, ficando, entretanto, assinalado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, para que a magistrada informe a esta Corregedoria Geral da Justiça acerca das providências adotadas para solução das mesmas, ressaltando, por fim, que não obstante o pouco tempo em que se encontra na Comarca, restou claro o trabalho de boa qualidade que vem sendo implementado pela titular da unidade.

São Luís, 16 de agosto de 2011.

José Nilo Ribeiro Filho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO-GCGJ - 9902011

Código de validação: A1F3B0EB41

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2011

Órgão: Comarca de Monção, com endereço à Rua Hermes de Araújo, nº 210, Centro, CEP: 65.360-000, Monção/MA

Jurisdição do Órgão: Comarca de Monção

Período Correcional: 04e 05 de agosto de 2011

DECISÃO

Aprovo o Relatório da Correição elaborado pelo Excelentíssimo Senhor **José Nilo Ribeiro Filho**, Juiz Auxiliar desta Corregedoria, junto à Comarca de Monção/MA.

Outrossim, envie cópia deste Relatório ao Plenário do Tribunal de Justiça, à Juíza da unidade jurisdicional correcionada, e, ainda, à Corregedora Nacional de Justiça, conforme disposto no artigo 25 e § 3º do artigo 6º da Resolução 24/2009 da Tribunal de Justiça.

Dê-se ciência.

São Luís, 16 de agosto de 2011.

ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/08/2011 10:04 (ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR)



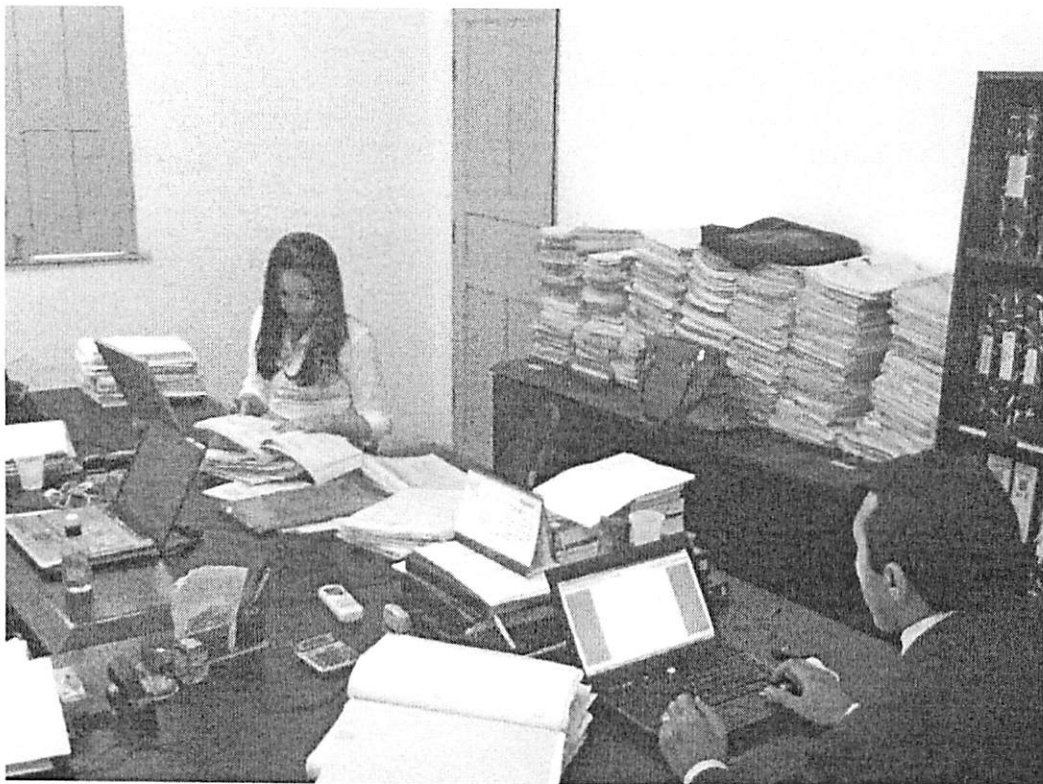
**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**

ANEXO I





**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**





**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**





**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**



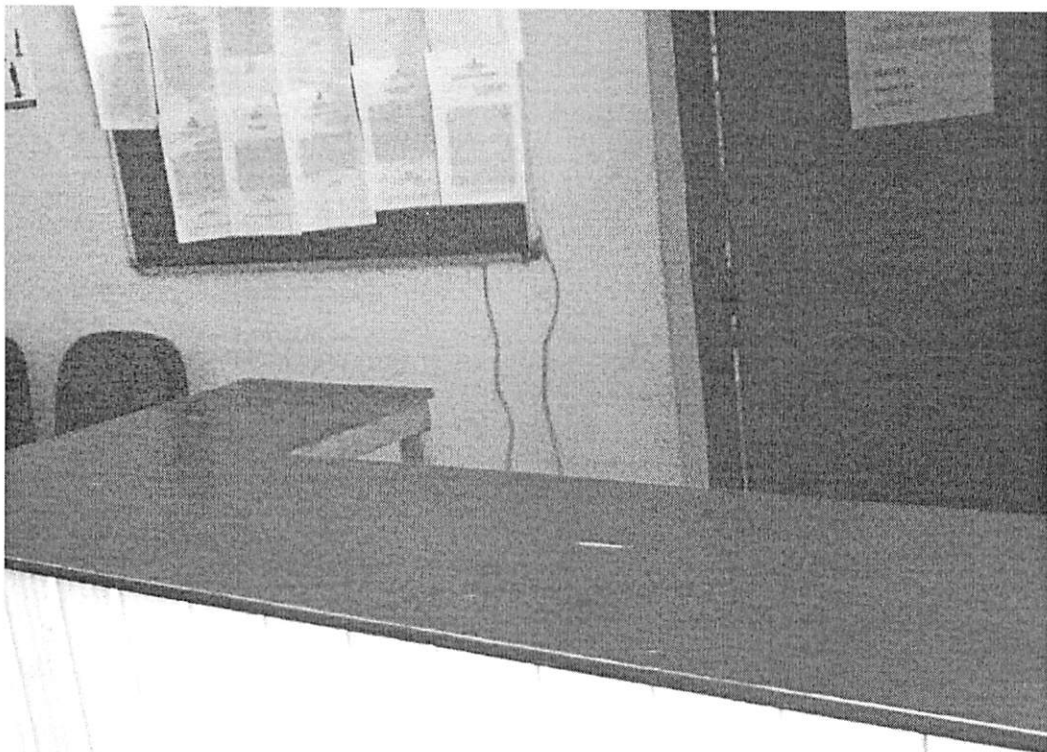


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**



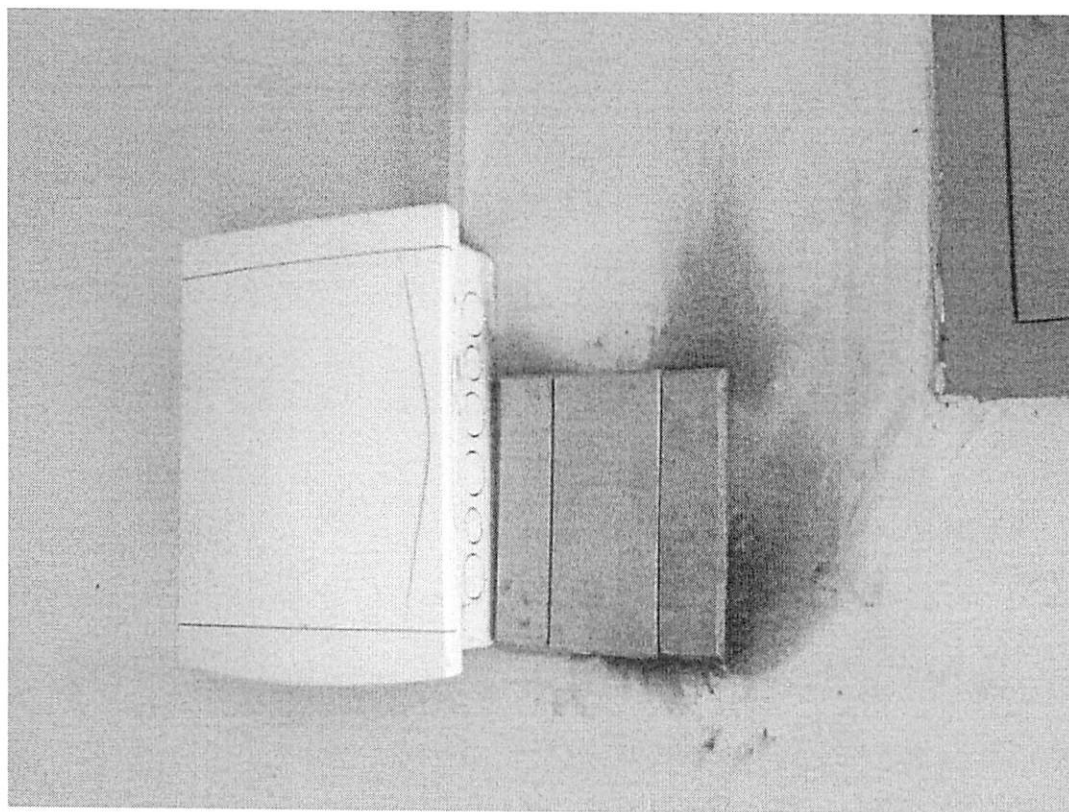


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**



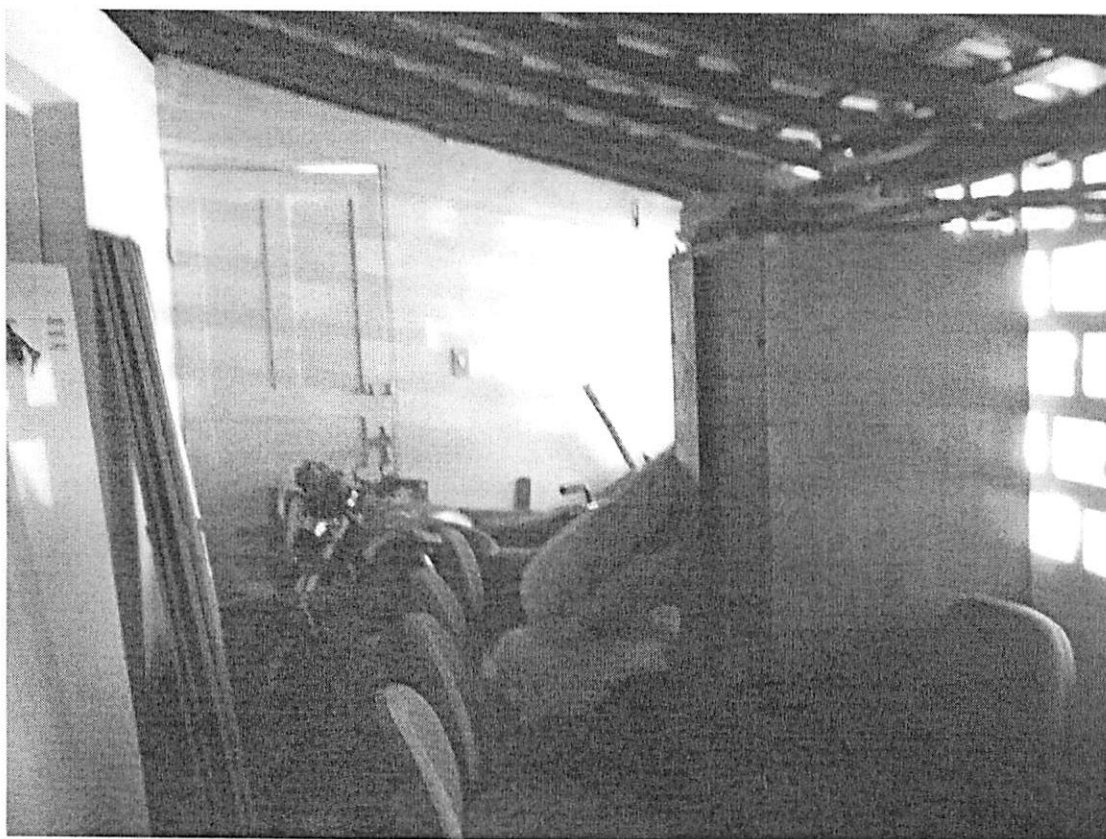


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**



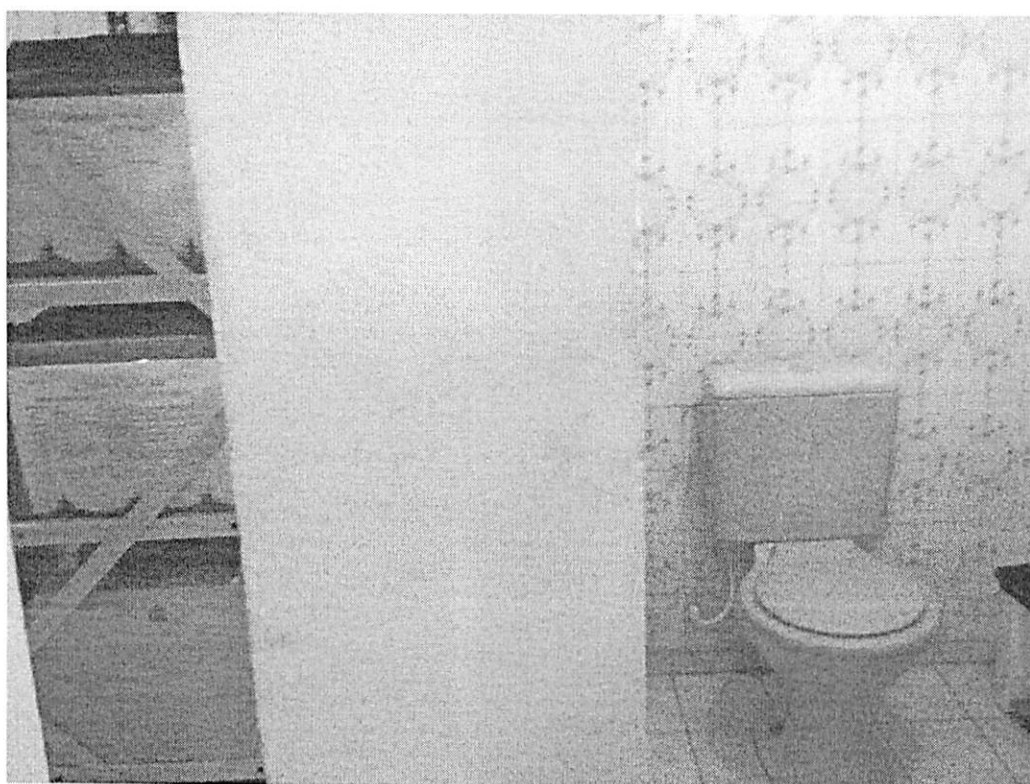


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**





**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**





**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**



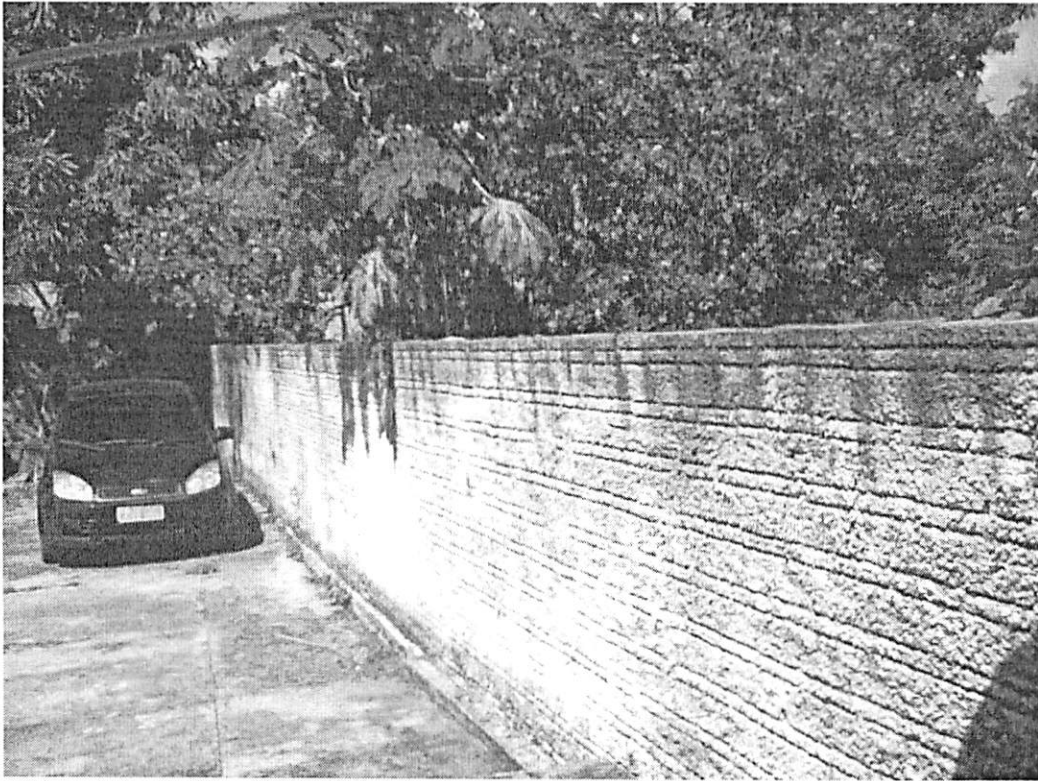


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**





**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**





**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ANEXO II

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO
(ITEM 11)**

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

MEMO-GDJC - 512011

Código de validação: F5469F31C1

São Luis, 16 de agosto de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor

LUIZ CONCEIÇÃO DA SILVA

Chefe de Divisão de Material e Patrimônio da CGJ

Assunto: Deficiência no encaminhamento de material à Comarca de Monção/MA.

Senhor Chefe,

Considerando as deficiências relatadas pela magistrada e servidores da Comarca de Monção/MA, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 04 e 05 de agosto de 2011, principalmente em relação ao insuficiente quantitativo de equipamentos e material de expediente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que providencie o suprimento da necessidade acima relatada, encaminhando especialmente 03 (três) computadores; 02 (duas) impressoras; 02 (duas) digitalizadoras; 08 (oito) nobreaks, 06 (seis) mesas; 07 (sete) cadeiras; 10 (dez) estantes, 01 (um) ar condicionado de 7000 BTUS; 01 (uma) estação de trabalho; 01 (um) telefone; 02 (duas) longarinas; 01 (um) ventilador de teto; 01 (um) armário de aço fechado; a substituição de 04 (quatro) monitores CRT por de tela LCD e capas de plásticos para os processos, a fim de viabilizar os trabalhos na Vara e possibilitar o bom andamento dos serviços da respectiva unidade jurisdicional.

Atenciosamente,

**JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO
JUIZ AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL
GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES
Matrícula 51136**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/08/2011 11:31 (JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO)

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 12482011

Código de validação: 2D915C360A

São Luís, 16 de agosto de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor

PAULO ROCHA NETO

Diretor de Informática e Automação do TJMA

Assunto: Necessidade de atualização e manutenção dos computadores, bem como interligar os computadores e impressora em rede da Comarca de Monção/MA.

Senhor Diretor,

Considerando as deficiências relatadas pela magistrada e servidores da Comarca de Monção/MA, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 04 e 05 de agosto de 2011, principalmente em relação à necessidade de atualização e manutenção dos computadores (antivírus, wireless), além de refazer a rede lógica, bem como interligar os computadores e a impressora existentes na secretaria em rede, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência a adoção de providências nosentido de suprir as necessidades acima relatadas, a fim de viabilizar uma eficiente prestação jurisdicional naquela unidade.

Atenciosamente,

ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/08/2011 10:04 (ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR)

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OFC-GCGJ - 12432011

Código de validação: 31AB9DA183

São Luís, 16 de agosto de 2011.

A Sua Excelência o Senhor

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Assunto: Necessidade de envio de policiais militares, instalação de grades e elevação do muro para o Fórum da Comarca de Monção.

Senhor Presidente,

Considerando as deficiências relatadas pela magistrada e servidores da Comarca de Monção/MA, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 04 e 05 de agosto de 2011, principalmente em relação à necessidade de garantir segurança ao magistrado e aos Fóruns das Comarcas do Interior, solicito a Vossa Excelência providências no sentido da elevação do muro que circunda o prédio do Fórum, a instalação de grades nas janelas, bem como a contratação de vigilância privada ou o envio de policiais militares, com o objetivo de garantir o policiamento do Fórum da Comarca correicionada, uma vez que se encontra implementado o convênio celebrado com Secretaria de Segurança do Estado do Maranhão e noticiado no site do Tribunal de Justiça.

Atenciosamente,

ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/08/2011 10:03 (ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR)

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OFC-GCGJ - 12452011

Código de validação: 8254BFED56

São Luís, 16 de agosto de 2011.

A Sua Excelência o Senhor

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Assunto: Necessidade de treinamentos para os servidores da Comarca de Monção.

Senhor Diretor,

Considerando as deficiências relatadas pela magistrada e servidores da Comarca de Monção/MA, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 04 e 05 de agosto de 2011, principalmente em relação à necessidade de treinamentos para utilização adequada dos sistemas do TJMA (Themis PG, Themis JE e Digidoc), sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria a adoção de providências no sentido de suprir a necessidade acima relatada, a fim de viabilizar uma eficiente prestação jurisdicional naquela unidade.

Atenciosamente,

**ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/08/2011 10:03 (ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR)

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OFC-GCGJ - 12422011

Código de validação: 57D4E278CC

São Luís, 16 de agosto de 2011.

A Sua Excelência o Senhor

MARCELO CARVALHO SILVA

Diretor da Escola da Superior da Magistratura do Maranhão

Avenida das Sucupiras, Quadra 44, n.º 29 – Renascença

São Luís – Maranhão

CEP: 65075-40

Assunto: Sugestão de realização de cursos de capacitação para os servidores da Comarca de Monção/MA.

Senhor Diretor,

Considerando as deficiências relatadas pela magistrada e servidores da Comarca de Monção/MA, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 04 e 05 de agosto de 2011, sirvo-me do presente para sugerir a Vossa Excelência que possibilite ao quadro de pessoal lotados na Comarca de Monção a participação nos cursos de capacitação direcionados aos servidores da Comarca de São Luís.

Atenciosamente,

ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/08/2011 10:02 (ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR)

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OFC-GCGJ - 12472011

Código de validação: A1293BC396

São Luís, 16 de agosto de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor

AUGUSTO MIRANDA DA PAZ JÚNIOR

Diretor Presidente da Companhia Energética do Maranhão

Avenida Colares Moreira, nº 2251 – Renascença

São Luís/MA

Assunto: Adoção de providências em relação à constante oscilação de energia elétrica na Comarca de Monção.

Senhor Diretor,

Considerando as deficiências relatadas pela magistrada e servidores da Comarca de Monção/MA, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 04 e 05 de agosto de 2011, principalmente em relação à constante oscilação de energia elétrica, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria a adoção de providências no sentido de solucionar o problema acima relatado, possibilitando o adequado funcionamento dos equipamentos do prédio do Fórum da referida unidade jurisdicional.

Atenciosamente,

**ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/08/2011 10:04 (ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR)

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 12462011

Código de validação: F1D8188F9E

São Luís, 16 de agosto de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SGAN 603 módulo J - Brasília/DF

CEP 70830-030 - CNPJ - 02.270.669/0001-29

Assunto: Adoção de providências em relação à constante oscilação de energia elétrica na Comarca de Monção/MA.

Senhor Diretor-Geral,

Considerando as deficiências relatadas pela magistrada e servidores da Comarca de Monção/MA, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 04 e 05 de agosto de 2011, principalmente em relação à constante oscilação de energia elétrica, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria a adoção de providências que venham a compelir à Companhia Energética do Maranhão – CEMAR, a melhorar a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica naquela unidade jurisdicional, o que possibilitará o adequado funcionamento dos equipamentos do prédio do Fórum.

Atenciosamente,

ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/08/2011 10:03 (ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR)

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OFC-GCGJ - 12412011

Código de validação: 48EA24295F

São Luís, 16 de agosto de 2011.

A Sua Excelência o Senhor

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Assunto: Sugestão de concessão de diárias para participação de cursos e disponibilização de livros para os servidores da Comarca de Monção.

Senhor Presidente,

Considerando as deficiências relatadas pela magistrada e servidores da Comarca de Monção/MA, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 04 e 05 de agosto de 2011, sirvo-me do presente para sugerir a Vossa Excelência que sejam concedidas diárias aos servidores da Comarca de Monção sempre que necessitarem participar de cursos realizados em Bacabal, sede do Pólo, em razão da distância de 124 km entre as cidades, bem como sejam disponibilizados livros e códigos atualizados, para uso dos servidores, durante a atividade diária.

Atenciosamente,

**ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/08/2011 10:02 (ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR)

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OFC-GCGJ - 12642011

Código de validação: AB2F989D25

São Luís, 16 de agosto de 2011.

A Sua Excelência o Senhor

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Assunto: Necessidade de lotação de servidor ocupante do cargo de Técnico Judiciário para a Comarca de Monção.

Senhor Presidente,

Considerando as deficiências relatadas pela magistrada e servidores da Comarca de Monção/MA, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 04 e 05 de agosto de 2011, principalmente em relação à necessidade de complementação do quadro de servidores da Comarca, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência a adoção de providências no sentido de nomear servidor ocupante do cargo Técnico Judiciário para a referida unidade, em substituição ao servidor André de Castro Duarte Mendes, colocado à disposição do Tribunal pela antiga titular da Comarca, a fim de viabilizar os trabalhos de secretaria necessários ao bom andamento dos serviços.

Atenciosamente,

ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/08/2011 09:59 (ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR)